

1876

CO9V05

Relação da Fortaleza

Pão de Pego Afonso
Bragança

Vol. 15
Ex. n.º 28

N.º 374-

Appr. crime Do Juiz De Di-
reito Da Comarca De São
José De Mipibui, Do Rio-
Grande Do Norte.—

App. o réu preso. Vicente Da
Reina Da Silva Maricota.

App. a justiça

Escrivado
Honório Ferreira Da Silva

Arq. 626. 2.º v. 1.º

CO9V01

W. C. D. 100

32443

Fazendo de appellaçāo em
me em que o appellante o
Ex Vicente Ferreira da S.
Maricota, e appellado o
juiz de D. Luis da Cidade de São
José de Mipibui.

Mil oitocentos setenta e cinco -
Juiz Municipal do Forno de
São José de Mipibui = Iam -
maria Cris - Adolfo e juiz
Liga = Reis = João Paulo Dias
Carneiro = Vicente Ferreira
da Silva Maricota = João
Martins Coelho de Tal =
João Caetano = Antônio Sebe -
Antônio Francisco = Antônio
Andrade = José Carvalho = José Fal -
lino Pindero de Tal = José
de Faria = Joaquim Pereira = Alu -
míel Ciríaco = Cecília da
Coelho = Amaro do Nascimento
mento de São Sebastião
Jesus Cháito de mil oito cen -
tos setenta e cinco e quinze
quadragesimo quarto de São

quarto da Predeponencia e do
processo - a Vossa Excelencia dia 20
maio de Fevereiro de dito anno -
nella Cidade de São José de Mi-
pibé Comarca do mesmo no-
me, Província do Rio Grande do
Norte, em meu Cartório por par-
te do seu Municipal Suplente
Capitão Joaquim Ribeiro Dan-
tas, me foi entregue huma pa-
tente de denúncia do Promu-
tor Puplico contra os Seus, João
Paulo Dias Carneiro, Vicente
Ferreira da Silva Alarcón,
e outros, a qual por achar de
prechada e a mim distribuida
atomei, acolhei e preparami, co-
mo tudo diante se vê; do que
faço este autoamento - Eu
de França, digo, Eu Luiz de
França Coelho, Escrivão e ex-
dium-crivi - Ilustríssimo Se-
nhor seu Municipal Suplente no exercicio do Pro-
motor Puplico desta Comarca

Comarca, agindo do direito que
 ali se confere e infere Longu-
 rito juntó, bem parecete Vossa Il-
 nhoia de menor e individuo se-
 guintes: João Paulo Dias Carneiro, Vi-
 ante Maricota, João Martins, Ca-
 ilano de tal, João Bartolo, Antônio
 Vélez, Antônio Francisco, Antônio
 Andrade, João Cara, José Saldino, Sa-
 droso de tal, José de Fino, José Andrade Pen-
 ra, Manuel Vizimino, por viverem
 furtando Cavallor dos Campos, Líbris
 e de cultura de Cajazana, Sidro e ou-
 troz lojans, Cassio e público e secretaria
 nata Cidade-Cra; sendo este crime
 hinc de maior frequenter nata Comar-
 ca e digno da maior severa repreensão
 tanto maior, quanto cada dia au-
 mentase o numero dos ladrões de Ca-
 vallor que com audacia e
 desrespeito as autoridades e omisão como
 ordinariadas, formavam grupo com
 uniao fina de commeter este crime.
 O Promotor Pùblico vem dar aparente
 denuncia, afim de serem os denunciados

ordenançados proceder com o meia
no de artigo designado com accosta a dizer
do Código Criminal por terem com
consideração circunstâncias do artigo des-
seis paragraphs quatro e desseito do
mesmo Código e offerece para lista-
mentos, Antônio Filipe Cabral
de Melo, & Adelina Vieira Cavalean-
te da Silva, Francisco Rodriguez
do Carmo, João Ferreira da
Silva ilheu, Francisco Almeida
Barreto, todos moradores norte da
mão - Pede a Vossa Senhoria que
distribuida e estatuada se施行
apresente denuncia procedendo se no
termo successivo para informação
da Culpa - Encarregada Marca - São
José de Oliveira de Melo este Cau-
tor situado Caxias - O promotor Pibli-
co - José Maria da Rocha Carvalho
Dispacho - D. - Distribuida e dactrada - Passo man-
dato de notificação das testemunhas
indiciadas em nome do dia que alto do cor-
rente para o lugar a inquirição na
Casa da Câmara, pelas horas do dia

Copy

CO9V03

de França Coelho, Encarregado de es-
criver - O Encarregado Coelho autorizando os
seus officios ao Inspector de Quartelmo
dos faltos, para mandar a notificação
das distinções indevidas pelo mesmo
Inspector, afirme de deparem no inqué-
rito policial que se vai proceder con-
tra os indevidos Joao Paulo Dias Cor-
reia, Vicente Alarcota e outros mas
cando dia e hora para ter lugar o me-
cimento inquisitor compraram a bida
de de Sam Jon de Collipibí veinte qua-
tro de Januário mil oito cintos setenta
e cinco - O Delgado de Polícia da
Cidade rural de Araujo Costa - testificou
que foi mandado de notificação de
distinções para Correspondência no
dia veinte e nove do corrente pela deis-
horas da manhã na Caja da Camara
municipal desta Cidade São
José veinte quatro de Januário de mil
oito cintos setenta e cinco - O Encarregado
officio Linha de França Coelho - faltos vinte
e duas de Januário de mil oito cintos
setenta e cinco - Ilustríssimo Se-

Ilustríssimo Senhor - Comunico
 a Vossa Excelencia que haja esta ate
 Quartieracaima datada em sua
 Circunstancia tal que ja' mais
 não se pode andar todas as horas
 que sejam práticas, cujas molhadas
 os declaro ao conhecimento de Vossa
 Excelencia para viler dar os inteiros pro-
 videntes. Achase no lugar bra-
 rama sindicado Joao Paulo Leão
 Camisa com duas outras compa-
 nhias indicando infarto de Ca-
 valhos, essas animais, de humida
 forma tal que tanto furtos como
 insultos as pessoas que vivem em
 São João, ficam autorizadas a com ração
 e promeças de assentos a prometendo as
 vacinas, digo isto feito haja leiam
 o acto de Cajarama no Ramalho a
 te Ilustríssima, além dista partici-
 pação tambem faço saber qual das
 individuações assim como também
 qual são as provas que podem jus-
 tificar os factos. Os indicados das
 Joao Paulo Leão Camisa, seu

Suum Campanhario delle 8 nove
francos italiano, Antonio Weber, fijo
Cachano, Antonio Francisco Ba-
rata, atentos qd' Andriá le conte alla
ricola e outros mais que em tempo
serão declarados. Espero por tanto
que Vossa Senhoria de provimento
tão bem peço, she, digo, provimento
atual oras que por aqüi aparecer
isendo lauro, por qm não haja pro-
vimento tão bem peço, she qm tiver
alembanca, de qm logo qm interesse
her pertence amandar me a mi
seja demissão de pequeno emprego
que ocupa rota Policia de São José
pois não peço fraude ate cargo nome
io de tanto sindicado tem ter forcas
de meus superiores para operar com
prelor. Estando a Vossa Senhoria co-
mois autorizada a meu favor tam
bem estando sempre pronto para
comprir as ordens que me forem
dar - Declarando a Vossa Senhoria
Muitíssimo vostro Capitão eterno
et seu exímio Companheiro de

Dignissimus Delegado da Relação da
 Cidade de São José de Minas Gerais -
 Do Inspector da Relação Dr. Luiz Ante-
 rão dos Santos - Alexandre Francisco
 da Silva e Menezes - Fatto vinte dias de Outubro
 Janeiro de mil oito centos e setenta e
 cinco - Ilustríssimo Senhor Dr.
 do seu Exmo. Requisitado por sua Majestade
 soberana desta Cidade de São José para
 Capturar os presos criminosos de justi-
 cia Manuel Pequeno, José Sere-
 no que se achava amarrado no
 Detricto de Vila-Cruzeiro e a Ca-
 ptear em diligencia incontrar
 João Paulo Dias Camargo Conde
 quando houver Cavallo ahi o fiz
 prendeu, e em seguida prendi Nicanor
 Teixeira, sendo este chefe de sua
 ma quadrilha de la mae de Cavallo
 sendo outros consultados e defamia-
 res das Cajas, ahi e de antecordos
 das autoridades e de malandros de fa-
 milias honestas, o João Paulo vive pro-
 mulgando deuses e homens libertos e
 dizendo que tanto a conta comum tem

tem postilla Correja com balsa pa
 ra recular com assistencia das pio
 ssas quem elle quiser acontar - Deo,
 grande a Vossa Senhoria - Muitissi
 simo Senhor Capitam Manuel de
 Araujo Costa, atuito digno delega
 do da Policia do Brum da Cidade de
 São José de Mipibú - Inspector de Gua
 raria dos fáctos - Muito agrade trazem
 juntada da Silva Almeida juntada = Ao
 vinte e nove dias desse mês de Janeiro de
 mil oito centos setenta e cinco anno
 nata Cidade de São José de Mipibú
 em meu Oficio faco juntada a
 estes autos de seu mandado de su
 lificação de testemunhas, autores de
 paguimento orador João Paulo Dias
 Carneiro, Vicente Almeida e ma
 prisão que a diante se segue, e
 em Lei José da Costa & Santos Escri
 torº exºofº varº Vitalício do Crim supervisº
 ficio Capitam Manuel de Araujo Costa
 Delegado da Policia do Brum de São
 José de Mipibú em virtude da lei etai
 tura = Mandos apocal que em official

official de justiça aquem este for
 apresentado inde por mim assinado
 o que testifiquem a Joaquim Fran-
 cisco da Silveira Brito, Francisco
 José de Sena Coutinho seu dono San-
 tor, João Marques Guirambé, todos
 moradores no Loteamento de fátor destes
 termos afim de casar testemunhas de
 posse no vizinhança Policial ins-
 taurado contra João Paulo Dias Car-
 mun, João Martins, Antônio Sebo,
 José Caetano, Antônio Francisco
 Barata, Antônio André, Noêmio
 Moreira, Compromisso no dia vinte
 e seis de Janeiro pelas dezoito horas da
 noite em casa de Camara Muni-
 cipal, o qual compromisso com Jo-
 sé Vinte quatro de Janeiro de mil
 e oito centos e dezenove em São
 Paulo Francis Costa, testemunha
 vi - Trajano Costa - Certifico que testem-
 unha de virtude do mandado nito feitos
 lugar de mencionado fator, e ali no
 testifiquei as testemunhas constantes
 do mesmo mandado, por mim assi-

porém deixando se notificar no doutor
João Elias que Guinambé por estar em
justo lo que fizeram de sua sciencia passa
de ordem dos outros delegados da Policia
Manuel de Souza Costa declararam
no dia vinte e nove do corrente polas de
is horas da manhã na sala da Caja
de Camara do que daí saiu o oficial
fficial de justica - Manuel Rodrigues
dito em 60 deputado - Acto de pergunetas feito no
qual o Dr. João Paulo Dias Carmim - foi vinte
e nove dias do mês de Junho de mil
oitenta e cinco, sentado o Conselheiro
na Cidade de Vassouras de Ellipibé,
em Cajas da Camara Municipal,
onde fui vindo o Delegado Supplente
da Policia o Capitão Manuel de Souza
Costa em Exercício de seu cargo
acabante nomeado e sendo ali presente
sentado o Dr. João Paulo Dias Carmim,
livre defensor sem constrangimen
to algum, que fui elle feito o sistema
que se segue - Perguntado qual
é seu nome, filiação, estado, cidade
morada e naturalidade, Respon

naturalidade - Respondeu o suspeito

João Paulo Dias Carneiro, filho de Eustáquio de Carneiro, casado com quan-

ta e doze anos, natural desta Comar-

ca - morador no Rio de Janeiro - Pergu-

tado se sabe o motivo por que este prigo-

Respondeu que não - Perguntado onde

estava e o que fazia quando foi preso -

Respondeu estava no lugar Sabado,

quando foi preso, pelo Inspector Alexan-

drº Alencar que nada estava fazendo

vinha de viagem para esta Cida-

de em Companhia de huma mulher

chamada Cândida - Perguntado se

não era exacto estar elle no lugar

Cajamar Coimbra ou em outros individua-

os afeitos Cavallor e falso - Respon-

deu que não se exacto por que elle

vive em sua Caja a trabalhar, como

prova com seu vizinhos que em Caja-

maria não ha tal grupo de ladinos -

Perguntado se não conhece Vicente Ella

resposta não sabe ser ate a ultima

de afeitos amigas - Respondeu que

coñece da feira e não sabe elle fechar

furtar animais = E por nada mais
 saber e nem que lhe dei perguntação de
 quei gozados o Interrogatório de
 peixes de lido e achar Conforme amissou
 com elle juiz, e em seu José de Paula
 Brantos, Escrivão Vitalício do crime
 sacarovi = Manuel de Araujo Coeta
 conto de João Paulo Dias Carneiro Claro no
 pôr' arre - summo dia mui cansativo, nita
 Pta. Domata Cidade de São José de Mipibú, em
 Lages da Camara Municipal, e com
 de se acha o Delegado Suplente de Po-
 lícia o Capitão Manuel de Araujo
 Coeta, a onde eu Encravado ao deante
 declarado que a chava e tendo achique
 sente o suspeito Vicente Fernanda
 da Silva, conhecido por Alencosta, li-
 vre de ferros e sem Contraindicções al-
 grava que lhe fuisse os interrogatórios
 a seguir. Perguntada como se cha-
 mava, de quem era filho, qual a sua
 idade, estado, naturalidade, moradia
 e profissão = Respondeu abanar de
 Vicente Fernanda da Silva, conheci-
 do por Alencosta, filho de Florencio.

Henrique Freira da Silva, com ida
 de de quarenta e oito anos, casado
 natural da Paraíba, e morador nessa
 bly, vive de agricultor - Perguntado se
 sabe por que está fugo - Respondeu que
 sabe por ouvir dizer, que se achava pri-
 go por furtar animais, que não ha-
 via feito - Perguntado o que estava fazen-
 do quando foi preso - Respondeu que
 estava bebendo Cachaça em Caja de
 São Compadre João Machado - Pergun-
 tado se elle não far parte desse grupo
 que quebra a Cajamarca com ofício de
 furtar animais. De qual é este João
 Paulo - Respondeu que não sabe onde
 se encontra Cajamarca, nem far parte de
 tal grupo e que a suspeita de João Pa-
 lo deve dizer que negocia com Caval-
 los, sem saber de seu Comprador, ou fanta-
 dor - E por vinda nova saber que deve
 ser perguntado de o Juiz por fim do
 pregunte interrogatório se pair de the-
 serdido, e achar Conforme, e assinou
 com elle Juiz e por não saber ter mon-
 tecido adeus e ogo ofr. Manuel Correia

098

Comissão de Oliveira - em 26 de Junho
da Corte de Brantes, Encarregado Titular
do Conselho da Administração da Província
de Coimbra - o Comissário de Oliveira
Inquiriu - Inquérito Policial - Claro
Policial - no mesmo dia que o inquérito fechou
não fizeram o mesmo fez a interrogatório
artilharia Francisco José de Sá e
Joaquim Baptista de Oliveira Brito,
Eleuterio José dos Santos que se achava
1.º lito. vao presente - Princípio titular
Francisco José de Sá, de trinta e
quatro anos de idade, agricultor, na
localidade de Freguesia, e morador da
fazenda, pertencente ao Santos Evangelhos
em sua localidade que por seu
mais direita apresentou dizer a ver
dade de que souberse que fose persegui
do de Passos que a interrogatório fez
do seguinte - Se conhece o seu João
Paulo Vicente Maricota e de que exa
cto que este vive em sua Capitania com
mais outros individuos que se afastaram
do Brasil - Propos de que conhece a assentos
os que que houveram a nobreza

entar no Cajazana por elles furtado
 animais e andar armados confrontando
 as autoridades, Com o elle testimunha
 estes viés; no dia vinte e oito de De
 zembro desse anno passado tomou elle
 testimunha o Clérigo João do San
 toro Silvino Bruto hinc Cavalle que
 João Paulo tinha furtado, cujo Cavalle
 pertencia a algum morador da Tecima
 e já antes a este mesmo João Paulo se
 tinha tomado hinc outro Cavalle que
 havia vindo de a Chiloses Rebo, etam
 bem público e notório que João Paulo
 se aliava dum grupo e quanto a ellos
 sóla é certo ser elle o Chefe e hinc que
 pague houve no Rio Cora opinião defer
 tar animales = Perguntada se os reos são
 homens de boa conduta = Respondeu
 que não = Dada a palavra do Rio
 João Paulo para contestar a testi
 munha, por elle foi dito, que não houve
 acto aqui dum atentado seu, por quan
 to o Cavalle que lhe tomado a elle foi
 tracado por João Martins, casu hinc
 homem morador no Espírito Santo, que

203

que deixou em sua Caja por ultimamente
topado, que elle ressarcir he de feito de
proprio, que ha na Cajorana, o que elle
prova com as melhores testimunhas da
quelle lugar que atestam que a sua
familia é que nao considerador como
ladrão degado, o que é publico e notorio
naquelle lugar, e por todo mundo,
assim nao he exato, digo, assim co-
mo náo he exato que elle andava
muito desafiado as autoridades que
vierem sua Caja trabalhando para
a sua familia tem uma Mestra em
Caja para corintear porque sua Mu-
ther he dente de gatta - O no Vicente
Almeida disse que nada tinha a con-
testar aquela testemunha. Pela teste-
muncia foi dito que sentenciada os de-
sepcionados, que ainda tinha mais
dizer que Joao Paulo, furtou hum
Cavalo a Mariano das Capuchas do Largo
que mataria Redonda existem hum
Cavalo Castanho e huma Grua Costa
nha que o mesmo Joao Paulo trou-
xe da Cajorana, que conta seriam

deem furtados e que furtou mais
hum Cavalo Pedro de Souza, alodo Brac
farto mais hum Cavalo Otávio
pertencente a João Peçôdo. E por ma
is mais, nem se lhe pergunta de
bease por finto operante ou que
de peis de se lhe lido e achar Conforme
assim como o Juiz o vio, assignou
o arrojo de Vicente Maricota, alodo
de Camila de Oliveira - declarou em
tempo que as assinaturas haviam sido
do presente operante, como mandado
alii - Segundo a testemunha - Isaqueia ^{2a testemunha}
Baptista da Silveira Brito de veinte e
sete anos de idade, solteiro, agricultor,
morador no sítio, natural da Paraíba,
jurado aos Santos Evangelhos em hum
livro deller em que por seu dizer mais direita
escreveu haver a verdade, e desse assim
queirida dizer que João Paulo ha obte
ndo grupo de Cajarana, que vive per
tando assimadas lor farras de criação do
sítio, que a esse grupo pertence Vicente
Maricota, João Cará, a Antônio Lebo, Ca
tais, João Baitano e outros, sem ainda

ainda mais que pôr o Paulo portar
 seu Cavalo alugado das Capoeiras do Socorro
 quando se sucediam Cavalo este ou
 timor de que o Paulo disse que sabia
 quem furtava Cavalos ate a distancia
 de dez leguas e onde eram vendidos - Dizem
 tambem que em dadas armadas malca-
 jaram e desafiando as autoridades
 Respondeu que é exacto - Dizem mais
 que houve tal João Martin furtou
 seu Cavalo na Fazenda, trazendo na
 Santa-quinha, sendo que este farto
 foi feito de acordo com o Paulo, que
 intitulando proprietario havia de ser
 aquelle cavalo filho de batalha portado
 contra a elle, e manda dizer, disse, e dada
 palavra acordos para constatar-se o
 testemunho - E pelo que o Paulo fôr dei-
 to que se daria exato o seu depoimen-
 to, que era todo falso, que elle saiu da
 quase armado, nem é ladrao de
 Cavallos, Cores com todos os meios
 de aquelle lugar, e constante ella
 ricola, disse que manda trazer que
 diga contra os depoimentos da testi-
 monia

depoimentos da testemunha pela testemunha foi dito que sustentada o
 seu depoimento - Precisa, certamente - 3º testi-
 nho - Cláudio José Soárez, sacerdote, de ida-
 de de trinta e seis anos, casado, agri-
 cultor, natural desta freguesia em mo-
 rador nos festejos, sabe ter escrito e pre-
 rada aos Santos Evangelhos em suas
 livros d'elles, em que por sua mão escre-
 ta e prometeu sua verdade de que
 subsiste a sua fome pugnaciosa; pas-
 sou o juiz a interrogalo do modo seguin-
 te: se conhece o seu falso Padre Vicen-
 cioso Maricota, se é exacto que este
 viveu na Cajarana com mais outros
 individuos apartar Cavalleros Respon-
 do que Conhecia ambas, e que o que
 o publicou mentiroso que elle furtara Ca-
 valleros, disse João Paulo, que o seu
 grupo de Ladros na Cajarana, e que
 havia armado, mas que não rea-
 le insustar as autoridades, disse mais
 que não havia visto o sítio de desembocar do
 anno proximo para lá terem estabe-
 lecido ponto com Francisco de

Francisco de Sua e Joaquim de
Santo Ivo Cavallo farta do de poder
de falso Paulo, disse mais que fazem
parte do grupo, joao Paulo, Vicente ota
ricota, joao alberto, Gaitano, joao
Gaitano, Antônio de Andrade, Antônio Fran
cisco, Antônio de Andrade, joao Cardoso
brão, disse também que o Cavallo furtado
trucado por elle testemunha era de
hum homem da vacina. Da de apa
lavra a os deos para contestar a testimoni
nha, foi dito pelo deo joao Paulo fui
dito que é falso o depoimento da testi
monha, por quanto elle respondeu que
dele farto joao Gaitano por haver farta
do hum Cavallo, e com joao Cara' por
que não quer contestar que joao Gaita
no lhe pagasse o Cavallo, que ladrão
era a testemunha portanto farta de van
as regras, o que prova como o comparsa
ro de farto da testemunha que se deu
cumhado joao Cara'. Pelo reto Vicente
otaricota foi dito que se deu a testemunha
a contestar de que dire a testemunha
ela testemunha farta dito que se deu

que Secretaria de seu Depoimento e que
 tinha ainda a diger, que Joao Paulo
 feitos hum Cavalo Alazão da Capeli-
 ras do Gálio que sua Vozia Redonda e
 intern hum Cavalo Castanho piquano
 e havia bota Castanha posada; nada
 mais disse = E logo no mesmo acto foi
 pela Gita autoridade grande dos vir-
 menor o Manuel Baltano atuado alon-
 tado, a qual foi feita a seguinte pa-
 ginação = Qual é seu nome, idade, na-
 turalidade, moradia, se sabe ler, respon-
 do chamou-se Manuel Baltano Al-
 mun & Melo, de idade de trize annos,
 natural da Capella da freguesia da Vil-
 la do Giardim, que viveu natali-
 dade ate a idade de dez annos em Ca-
 sa de seu Rio Manuel Francisco, ou-
 de dezenas de alaredo de seu Pai Joao
 Baltano, e conseguiu se entao para
 cá mas tem vinte annos moradia esta
 por que seu Pai deixara em lucro lugar,
 em favor de dona atriz maja com que ha-
 via outro, casou vivo ate esta data, dis-
 se que sabe pertencer a este grupo joão

João Cardá, José Galdino, André Ferreira,
 Luizinho do Tal, José de Freitas, e Manoel
 Vazimino, isto diz e sabe por títulos visto va-
 mas vezes coincidirem os nomes que falam da
 itaúco pertencer a este grupo não saber
 por quem ou a quem visto coincidir a elles.

Disse mais que quando caiu em ella
 taraca soube que João Paulo soffrera
 hum tiro no lugar aberto, que su bale
 Ignacio Miguel por occasião de to-
 mar este te poder de João Paulo hum
 Cavalo e huma Cria que havia feitau
 lo domenico Ignacio Miguel, e que
 Luizinho vendeu hum Cavalo a Melha
 So em alataraca por visto nenhuma
 Edada apalacora deles João Paulo foi
 dito que tudo que ante disse a testemunha
 seja huma mentira ditta, e que to das o mun-
 do sabe - pelo reo Vicente Almeida foi
 dito que nada tinha a constatar a testemu-
 nha, disse mais a testemunha que João
 Paulo saiu para o campo com hum
 resto e huma Cabriota e voltou sem elles,
 e no outro dia appareceu huma respi-
 ada, e que se outra vez o visse matar huma

sumed her feitada feito que tinha
 compreendo por quatorze mil reis, não
 consentindo elle me oferecer nenhuma
 sombra nem she foi perguntado, de o se por
 fundo opuscente vir quando se fizer de she
 ser feito na charr Confissão, em que maner
 com o Juiz estreou pelo reacionante ella
 ricava, não saber lor nem escrutar as
 segundas Manoel Corrêa de Oliveira, de
 pois de she ser feito na charr Confissão,
 de que tudo da fé, e eu fui juri da
 Corte d'assuntos, Eteriam Vitalicio Soler
 me escrutei - Manoel de Araujo Cor
 ta Francisco José de Almeida - Fra
 ncisco Baptista da Silveira - Eleu
 terio José dos Santos - Manoel Coutinho
 Pedro Monteiro - Joaquim Paulo Diogo Car
 mão - Manoel Corrêa de Oliveira -
 Andrade e nove dias do dia de Janu. 63 am
 ro de mil oito centos setenta e cinco
 am noite nua cidade de São José
 de Mipibú, de nove Coutinho fez com
 clugos ate autor ao Delegado de Polícia
 Supplente Manoel de Araujo Cor
 ta, digo Supplente o Capitão Manoel

Manuel de Araujo Costa, de que pa-
 ra Countar fia este termo. Eu Sui por
 dada Costa Aranhas, Coronel Pibllico do
 blyº crise o escrivão Verificando-se pelo pre-
 sente que o escrivão José João Paulo Diaz
 Correio e Vicente Alvarado, São chefe
 de Seu grupo de soldados de Cavallos no
 lugar Capurama, e juntamente cumplexo
 somos o grupo os individuos, para estes
 tais, factos de tal, fia o Caderno, o
 brincado, o Antônio Francisco, Antônio
 Andrei, José Bara, José Galvão, Eugen
 io de Melo, José de Souza, Andrei Pereira, e
 Manuel Noronha como provado o expo-
 nentem de que termos fia o acto de per-
 guntar de fathas, seja remetido a citas
 autoridades ou Doutor Promotor Piblico por
 intermedio do Juiz Municipal sup-
 plente para proceder na forma de lei.
 Indico para faltos arrebatados Antonio
 Jose Cabral de Almeida, o Adilino Nogueira
 Valeante da Silva, Francisco Rodriguez
 dos Arcos, José Ferreira da Silva
 Soárez, Francisco Manuel Barnauta,
 todos moradores neste termo. Sem posse

Jov'iente e nove de Janeiro de mil sei
 to centos setenta e cinco - Alvará de
 Arreia Costa - Data - Vinte e Data
 nove dias de mês de Janeiro de mil
 seis centos setenta e cinco amanhe-
 ta Cidade de São José de Mipibú em
 meu Cartório por parte do delegado de
 Polícia Suplementar Capitão Mano-
 el de Araújo Costa, me forá entre
 que os autores com o seu despatcho
 supra, de que para Countar fizeram
 termo, em Linha José da Costa & Arantes
 Encravado. Relatório do crime e servir de
 conclusão. Devinde e nove dias de
 mês de Janeiro de mil seis centos de-
 setenta e cinco amanheça Cidade de
 São José de Mipibú, de meu Carto-
 rio fizei concluir os autores do que
 é Municipal Suplementar Capitão
 Joaquim Ribeiro Dantas, de que
 para Countar fizeram termo, em Linha
 José da Costa & Arantes, Encravado
 Relatório do crime e servir de conclusão - flz.
 Remetida ao Doutor Promotor Pú-
 blico da Comarca para proceder sua

proceder conforme da lei. Não fo-
 sé trinta de Janeiro de mil oito cen-
 tos setenta e cinco freguim. Doutor
 Data = 23 de Trinta dias Depois de fanni-
 ro de mil oito centos setenta e cinco
 anos, nista Cidade de São José de
 Mipibé, em meu Cartório que parte
 do seu Oficial Suplente foa
 queirir Pólio de Doutor, me forão em
 breves ater autor com os demais desprachos
 supra, de que para constar fui este ter-
 mo. Eu Luis José da Costa Brantos,
 Escrivão Vitalício do Crim. encar-
 te de Vito Firme de Britto = a Trinta dias de
 maio de fanniro de mil oito centos se-
 tenta e cinco anos, nista Cidade de
 São José de Mipibé, em meu Caro-
 ríto que, com vista ater autor ao
 Doutor Promotor Públcio desta Co-
 munica fose Maria da Rocha Car-
 valho, que para constar fui este
 termo, eu Luis José da Costa Brantos,
 Escrivão Vitalício de Crim. os
 V. audr. civi - Vista ao Doutor Promotor
 Públcio = O Capitão Joaquim Re-

Francisco Pinto Dantas fez o
 Municipal Suplente de Nam
 fore de Mijobé pila lei deletora =
 mandado aqual que official de ju-
 ticia, aquem este for apresentado, di-
 go justica este juizo, aquem este
 for apresentado, visto proxima
 designado, que desija se a cadeia
 desta Cidade, e hui intime a prisão
 Paulo Diaz Bascoa e Vicente alla
 ricota nescolugar Cajamará, joão
 Alvaro, Baltanu de tel, joão Baltan-
 u, Adutorio debo, Adutorio francis-
 co, Adutorio e duaré, joão bará, jo-
 sé galdino, Língua de tel, José de ter-
 ro, Eudé Pecaria e Manoel Vini-
 soso, para o dia quatro de Corrente
 pelas seis horas da manhã a con-
 pararem na Caja da Câmara de
 ta Cidade e ver se processado pelo
 crime de farto de animais por cam-
 po de cruaçao e culturando que vam
 acocados abem assim intime se
 também a Adutorio Philippo Cabral
 de Alkelti, morador neta Cidade

208 Vols

Cidade, Antônio Ferreira Cavalcante
de Francisco Rodrigues Braga
mundo, João Ferreira da Silva Sac-
ca, Francisco Alvaro Carvalho
ba, todos moradores norte temos pra-
evisam depoer no dia e hora aci-
mea designado a o acogedor sob pe-
nada de vida das testemunhas de dito
bedecimento, alme das que mais em que
pela lei possam incomparar pura-
vão José Ferreira de Ferreira de mil
oitocentos e setenta e cinco - Eu Antônio
de Francisco Cavalcante Ferreira Ferreira
Cartas Joaquim Dantas - Certifico que
em virtude de da expedição de mandado
reto supra dito de Vossa Senhoria fui
aduzido de nome Sérgio e ali notifi-
cado articuladas para comparecer
cora-me dia quatro do corrente p/
nas duas horas da manha via salto
do Cunha Reta Cidade de São José,
João Francisco da Silva Saccá, e o
outro também Francisco Alvaro
Carvalho, Antônio Ferreira da Sil-
va, e não molhe que a Francisco

Franccio Rodrigues por voto Loco
te ocoso tambem autorio Filipe po
la mense, Wantissimo bra de furioso
de mil vito cuitos seluula eisso offi
cial de justica sute juizo, etnacel
Rodrigues do estor - em tempo dela
re que dixi si intimar a corpos por
não ester incontrado, logo Enfia
era secura, affeçal de justica
Manuel Rodriguez So. estor -
dito se qualificaçao adro João Pau - auto de
odia, Carmiao - ador qualificao dia de qualifica
mico de furioso do anno de etaccion
to de Atmo. vitor, jucu leh isto em
vito cuitos seluula eisso, nsta bida
de de São José de Nipibá, em Cajar
da Camara dlla, onde foi visto o
jui municipal Supplente Alfon
Manuel Xavier de Paiva Rocha co
migo escrivido de seu cargo abraçado no
miado, compariaco João Paulo Dias
Carmiao, seco sute processos e oficio
fei as preguntas seguintes - Qual o seu
nome - Respondeu que se nome de
Paulo Dias Carmiao - Di queim

De quem é filho de João Batista
 de Carvalho = Cidade nascida =
 Guanabara e Dous Riachos = seu estado =
 Cidade da profissão ou modo de
 vida = agricultor = sua nacionali-
 dade = Brasileiro = O lugar de seu
 nascimento = Piedade do Litorne de
 Goianinha = se sabe ler escrever =
 Saber a escrever = Economizada na
 correspondência que foi perguntado
 qual é o seu ofício é caro o termo de
 go, este auto, que vai pelo mesmo de
 assinado, se pode dizer ser lido e achar
 conforme a requerido pelo juiz, de que
 todos fizeram em São Luís de França Co-
 m. Escrivão serviu o nome de
 veis de Paiva Pochas João Paulo
 Auto de São Carnaval = Auto de que alí fez
 qualificação como arcebispo Vicente Ferreira da Silve-
 rinha, clarete = Em nome da sua
 amea o lugar sete declarado, sendo
 ali presente o juiz municipal que
 pôs este ofício o nome de Xavier de
 Paiva Pochas, como escrivão de seu
 cargo, compreendendo Vicente Ferreira

oto necessario dia, seu em que o lugar de
 ser declarado, dentro da qual estiver
 aíspal suplante e algues clausos da
 vir de Sua Bona Procuração, comigo estiverem
 de seu Correjo abedes varridas, andaria
 o Doctor Promotor Público e juizente
 ou seu juiz Paulo Dias Carneiro e ve-
 cente Pároco da villa Maricotaia
 nenhuma fachada se aíspal pôr em aíspal
 em artilharia deit dum munição co-
 mo acostumado se aíspal. E que para tal
 farfaco este tempo, eu vim de Fran-
 cista a Belo Horizonte e em 21 de Fevereiro
 de 1856 encontro a díspice Pároco da
 Villa Cavalcante, deidade trin-
 ta annos, solteiro, negociante mate-
 rial da Província de Minas Gerais
 em nome de um lugar de Proença de Vila
 da Este tempo, an, octavo de setem-
 bres, titimunha jura de não san-
 tar Evangelhos, em hunc libro della,
 em que por sua mão levita e no
 metto dizer a verdade. E que san-
 bese aíspor que se pergunta do eundo
 enquadra de tal orfactor constarão

contando la dimensão de todos
 que houver sido declarado, disse; que
 sabe por ouvir dizer em voz publica
 no lugar Nossa Senhora da Piedade que João
 Paulo Díaz Corrêa se achava de
 hum grupo de ladros de cavallos.
 disse mais que se dissera Pra
 ciso Rodrigues morador em São
 Miguel, que o de João Paulo este
 era levar animais furtados para
 alvaria Nossa Senhora da Conceição ta
 is animais eram de tempos imemoria
 deles e que disse mais que sabe por
 ouvir dizer que o Penteado Coronel
 Antônio Pinto que era o João
 Paulo se chamou posteriormente
 Tato quando Cabras. disse mais
 que sabe por se dizer Joaquim
 de Brito, morador no Largo que João
 Paulo fora encontrado por João Ca
 eca em sua occasião tive este de ob
 servar que aquelle trazia num Ca
 vallo farta de ouro, cujo Cavalo aparece
 ra sua Capuzinho de Seda e na co
 nhecido dos Vaqueiros d'aquele lu

daquelle lugar. Dize mais que
ha d'ivera hum filho se aliquel
Perira, que estando soante, fora vi-
sita do por Iuan Paulo e neta occa-
siao que furtara haum chicote contiu-
do haum puntal e depois forao tornado
dito chicote pelo p'chor do mesmo
Miguel Perira. Dize mais que
s'lio Vicente Maricota e concorron-
te com o d'oi furtos de foão Paulo, que
já veio evadido da prisão por ladrão
de Cavallor e está incorporado no que
po de foão Paulo e todos os individuos
covertantes da denuncia, que deixa
declarar o mesmo por falta de
lembrança. Dize mais que am-
bar de Vicente Maricota, d'ivera
que um bicha medo que o man-
do fome fuzo, visto como elle ja te-
nhia pago quatro Cavallor, sendo
voz publica que estes Cavallor, irão
furlados. Dize mais que Vicente
Maricota rendeu haum Cavallor no
lugar Catole e que em devidir que
s'Companhe o p'leal se chama Ma-

se chamava Manuel Gato, inde
 fui a ele e destruiu fora alito
 nado o Cavalo que era pertinho
 quanto aos outros indicados, he
 ve publicado que elle, são ladrões,
 mas só de animais, como degredo
 dada a palavra a orejo João Paulo
 para contestar a testemunha, por
 elle foi dito que o depoimento dati-
 mento não era verdadeiro, visto
 como se houvesse contado que
 falcidez que o animal que ex-
 iste em vez de doura houvesse bosta
 que elle reo lera a testemunha por
 haver Cavalo que este prezava a
 phana invocada Manuel Carmelio,
 cuja bosta foi comprada a José
 Alfonso morador em Portas das
 que é o animal que existe em vez
 de dourada, houvesse bosta que em
 tempo provaria com Joaquim Ray
 algum filho de Manuel Pachano
 que em quanto ao Cavalo que des-
 testemunha haver froux bosta
 visto elle reo cordejito houvesse

poi joão da costa ha se capaz de dizer
 : tal storia e que sabe o que me disse
 : atentamente Carvalho & Autônomo Bruto
 elle secundava vio fractas matalha
 loria e que dessele noutro lugar
 foy que suvio. Vire que quando a
 Chicote que hei atestimunha que
 elle furtara elementos que o certo
 ter condejado hem Chicote do gabinete
 de orelhal Pavia suavis que o con-
 dejado por que este ha dito que
 os Cigarras pretendiam dar she una
 suma somas elle viu de armadas
 lance, ou não de Chicote em outro
 dia quando hem a Chicote aduam hem
 Cavalle que bravo se satis Chicote e
 não querendo elle entregar quebra-
 do desmoroar em entregalo, mas que
 vindo o seu dono burlado, sua des-
 vida fui em entregalo, poi não te-
 nha feitado, e que o falso diger aten-
 timunha que elle vos pertence a
 este grupo de ladões, poi que al-
 jous falso insinuador, tipo certo me
 devidecos tão se os insinuador prova

prova com os recordos da Caja
 rana qual sera correcta. E da
 ta apalavra a dedicante Ma-
 ricela, por elle fui dito que mo-
 ra noutro tempo umas de hum
 anno e que desse terra ainda
 não vio gente atrae delle reo por
 ladrão de Cavallo, que o Cavallato
 vivia em Santo Antônio, e ver-
 dade que trocou o com ellus no
 Castelo, porém que dito Cavallo a-
 panchou por terra com joa-
 queim Usans de Ponte recordador
 de gravarbia para lá, e que os
 Cavallatos em quantos elle reo o, con-
 prava um bala feito não sabendo se
 irão fundados. Pela diligencia
 fai dito que dentre tanta seu de-
 pósments e dimes mias que tran-
 ciso Rodrigues Andrade que
 pelo Dey quando subdelegado fose
 mandado entregar him Cavallato
 Tads que existia em poder domínio
 de Joao Paulo, conhecido por deje-
 nho de invenção de Ponta de grava

Negra - Como nada mais disse
 nenhunha foi perguntado desse por
 ficado entre depoimentos de pais de
 hildas como e achas. Conforme assi
 grouw com o Juiz, como ateo e pelo
 seu Vicente Almada não sabia
 escravos assignar a de sogos elancio
 de Oliveira de Oliveira. So que todos
 beneficiou Luis de Franca, a testem
 onio de escravo - Almada. Paiva
 de Paiva Rocha - Adelasio Pereira
 da Silva Cavalcante - Jose Paule
 Luis Correia - Almada Correia
 de Oliveira - Testificou que valencia
 a testemunha supna para que Ca
 ydinha de mendanda levara actu
 al rege dencia durante o prazo de
 quem assinou o escravizou a este
 Juiz. So que ficou sciente o don
 fi. Luis de Franca que o Almeida
 beneficiario de hildas de mil seis
 centos setenta e cinco - Oliveira
 Luis de Franca - testem - Segunda
 testemunha - Adelasio Filipe ba
 bral de Almeida idade de trinta e seis,

amos, Casado propriedade natural
 e morador sueta Cidade, ou Cacte
 mas disse seada, tisimunha jura
 de aor Santos Evangelhos em haver
 liso d'elles em que por sua mane
 tenida e prometido dizer a verdade
 Eu que soube a she f'm program
 rado. E sendo inquirido Soh o fa
 tor Constantino da denuncia de
 falar, disse Eu soube por aui dizer
 que que João Paulo e obrefo de haver
 grupo de ladraes de Cavalo existente
 no lugar Cajaráua offezem parte
 do dito grupo todos os individuos con
 tanto, da denuncia que alem des
 te soube mais por ouvir dizer que
 Manuel Almeida morador, dize
 que que Almeida, morador no Ca
 tholic, e Almeida custodio fazendo
 parte deste grupo que ate certo
 dia, dize que Almeida disse que
 haveria de armas pronta farta sua
 por delle tisimunha e vendo sua
 tacina acompanhante ja que
 a maeclima. disse ouvir que vindo

cosros

vindo de sua famida e degredo
ao S. Gállo, ali vivia hum Cavalo
pertencente a João Pizadeirainda
junto quem trouxa para ali
algumas peças de ouro - the trocado
ao João Paulo, que ali degredado
voltara por não poder o Cavalo
dar manha em prazo e deixa mos
na occasião alegando amissão
do Inspector dos Saltos, Constante
the que João Paulo tinha tido Ca-
vallos amarrados no Matto, nati-
ficio ou alguma pena para tomar
ditar Cavallos por serem feitadore
degredo esta notícia acorreu
mento de João Paulo ate se encon-
tra com o Cavalo. disse mais
que saiu por querer ditar o Cavalo
Constante & Doutoris Brito que João
Paulo quando morador na aldeia
viveu fora p'ra p'ra p'ra p'ra p'ra
ta do quatorze Cabras, tendo sumido
de p'ra Parahiba onde foi solto
por ter pago ditar Cabras e que des-
de m' tempo se hei s'nd'le ladado

Ladrao de Cavalo e disse sua aste
 mente Garavel a elle testemunha
 que sabia por ouvir dizer que Joao
 Paulo furtara na Briga hum
 que achou Cavalo de hum vello
 este segundo de contor hum filho
 o pega em Caminha e disse elle
 qis em Caminha deu a hum tiro
 bimando she craminha e nado
 Tira apidido a seu filho. Disse sua
 is que sabe por meter dito algum
 perda que elle comprou Cavalo de
 mil reis ate cinco mas que nado
 o pega isto é dizer que Joao Paulo
 que nado o pega mas que o Com-
 pro pelo preco acima dito, por que
 que elle testemunha sabe que seus
 bicos que elle se deu farta. Disse sua
 is que é hum ladrao tal que farta
 obicote e capa como furtar hum
 chiche de estigeira da Cava do fundo
 Miguel Ferreira e o capo da Cagada
 Belarmino magociante no lugar
 Lobo. Dada a palavra digo, Sados -
 Perguntado se viu mico e Maricota

cōgros

Mariota far parte do grupo de
dous de Cavallor, de qual é almejo José
Paulo. Respondes que tens ouvido
dizer que era far parte destes grupos
e que o Manuel de Loli'ha dissera que
Vicente Mariota falaria bem
Cavallo aqui e mandava para
o presidente no Brasil um dos vales
fotografias e um bilhete para elle
mentir que o governo manda o
el de Loli' tendo negociado bem
Cavallo com Vicente Mariota em
frente de Vito Cavallo e que arnifica
do aperto o mesmo Mariota ha
pegado. Dine mas que o doutor
Francisco ha dissera por occasio
dele taliminha o que se puder
nos quinze dias proximos mais ou
menos que elle atestaria Francisco
sua actas e pernunciado e que sua
ira cumplece o feito de Cavallor
e seu João Paulo. Dada apalaora
ao Drº para Paulo para contestar
taliminha, por elle foi dito que
o Cavallo de João Pego de forma clara

Manuel Vizimino quem seu Padre o
tio Francisco para suscitar
le sucesas, mato com ele a cinco vezes
que o dito Cavalle herasse Bragança
sestado quem o disse que elle
nunca o consideraria que o dito seu
Francisco o suscitarasse trazendo
a condicione para chegar a esse
delle recompensava para sempre
a Manuel Vizimino o que o dito em
sua Carta a sítio como noticia que
chegara com dous Cavallos e Ladainha
que o Inspector do lugar mandara
notificar alguma pronta prisa ou
examinar os Cavallos, elle seu nome
bem bussar dito Cavalle sua Capa
circa este ultimado por Gonçalvo Vieira
de mediante apaga de fragatos
entre o Sollano perante testimo-
nhos, contando a mesma extensão
já referida, e quanto motivo que
elle soffres fez por causa de falso
Peruado conhecido por Joao Baltazar
que deixara empregar a Ricardo
desse Companheiro uma equa furtada

furada e abrigando o domínio não
só que temer a queda esmota
com seu Cavalo pertencente a
elle e se opôs a entregar do
Cavalo ou não preparara she a arma
conquanto a mais que lhe a testi-
muniha é falso. Dada apataora
ao recôrente Manicota por elle
foi dito que abitava que elava
el de São riferia a testimuniha é
falsa. Pela testimuniha foi dito que
sustentava seu depoimento, e com
nada mais disse nem she foi per-
guntado se se por fundo nte de
poimentos de prisão de she ser-lido
eachar conforme, amigrou com
o juiz de ro João Paulo e pelo seu
Nicente el manicota não saber os
evas, assigrou el manel Corrêa de
Oliveira. De quanto tempo que
Luis de França Coelho, Cenário
serviu - el manel Xavier de Pa-
va Brochado - Antônio Philippe
Cabral de Melo - João Paulo de
ar Carvalho - Manuel Corrêa de

Comun de Oliveira - Cartifício - testem
 que intimo a testemunha seu
 pra para que Cagoomba le sive
 dar se de sua actual residencia
 durante os dias de hui anno
 contar desta data comuni-
 que a este juizo, lo que ficou
 sciente daa fe. Cidade de
 São José quatro de Fevereiro
 de mil seis centos e setenta e oito
 co = Oliveira - Loui de Prane
 Coelho - Pecaria testemunha 3.º test.
 João Ferreira da Silva Saccade
 idade quarenta e um annos, cara-
 do, agricultor natural desta Pre-
 guica morador nos Lados deles
 terrenos contum, disse que não
 tinha accisa de, não obstante de
 ser primos, testemunha jurada
 aos Santos Evangelhos em hui li-
 vro d'elles, em que por sua mane
 rita iprometteu dizer a verdade
 lo que soube e se fome perguntado
 lo. E sendo inquirida sobre os fa-
 cto, constando da desonra, disse

disse - Eu saiba por ouvir dizer que
 João Paulo finta Cavallor, assim
 como todos os meus parentes
 da denuncia disseram que
 incontrando a noite hui Cavallor,
 de o bora noite entre não acomes
 poder, indo pela estrada do Par-
 que lo viu, onde passando já com
 alua na occasião em que seu amba-
 do seiva, ligou que o Cavallor elle
 testemunha Joaquim Francisco
 Saliva admoiso ate o conhecido, indo
 o rei mandado encher o Cavallor de
 são pastorear nos Capucinas do Lírio
 para os fatores tuas dadas ahia um
 quarto ou cinco dias dezen que
 se lembrou qual o domínio e deu dia
 em diante de apparecer a dito Ca-
 vallo, dias depois elle testemunha
 encontrando conversações com falso
 Paulo sobre fatores de Cavallor, ate que
 disse que não sentava o dito Caval-
 lor a pés barato, ao que respondeu
 elle testemunha que elle se compra-
 va também farta, como que lhe o

farto o Cavalo alauo das Capoei-
 ras do Sôrno e Jatton, nem que tivesse
 apparcido bonito lo referido Caval-
 lo ate aquella data, pelo que pro-
 vado isto a Sir elle ladão de Ca-
 vallor. Disse mais que nôo se fer-
 tava Cavallo, como ate chincote e
 capos. Perguntado se nôo se havia ade-
 qualhâo com isto chegava apen-
 to de procurar qual que mal pa-
 ra dito reo. Respondeu que nôo, que
 apens nôo se juntava por elle
 muito malcriado e haber dito
 varios desafios. Perguntado o que
 saher a suspiro de Vicente Mari-
 colas de la suaua denunciacion
 Respondeu que i publico e nôo
 nio que São Lourenço Cavallo val-
 gau ate legado. Dada apalavra
 a o reo João Paulo para constituir
 ultimatum, por elle foi dito que
 nôo havia de importancia o credito
 mercio a ultimatum por ser
 desconsiderado como declarado. E da
 ta apalavra a o reo Vicente Mari colas

Manicota para contatar a testi-
 munha, por elle fai dito que não
 tinha a constatar. Pela testemu-
 nha fai dito que sustentava seu
 depoimento. E como se da maior
 direcção que foi perguntado, de-
 se profundo este depoimento de
 pais de she ser lido e achar confor-
 me a sua com o juiz e os juízes
 Paulo, e pelo seu Vicente Almeida
 não se levar mercê da sua nega-
 ria. Almeida Correia de Oliveira,
 lo que tem deu fé; em São Luís do Pará
 na Caeté, Cacimba e serviu alla
 na Páviro de Paiva Rocha - João
 Ferreira da Silva Vieira - João Pa-
 lo Dias Carvalho - Manuel Correia
 de Oliveira - testifico que intimei
 a testemunha supra para que fa-
 zesse testemunha supradita para que fa-
 zesse a sua declaração de sua acu-
 al regularidade durante o prazo de um
 anno a contar desta data comum
 entre a testemunha e o juiz, de que ficou
 satisfeita com a sua. Foi feita que
 tro de fivinhas de mil seis centos

cintos setenta e cinco - Ocriado
 Lini de França Coelho - Oeffe
 Manuel Carvalho Paiva Rocha
 Fui Municipal Suplente do
 brmo de Viseu Municipio pe-
 la lei etatua Mando qual
 quer official se juntar a aquelle
 que for aprovado indo para mim
 assinado que vai ao lugar Boa
 da Picada ou Cabanela e sendo
 ahí intime as testemunhas Francis-
 co Rodrigues do Nascimento e Fran-
 cisco Manuel Carvalho para que
 encontrem-se a compreenderem a
 amanhã prezenga que não fu-
 pôrse de ser intitulado anteriormen-
 te afim de se possem no proximo in-
 taurado contra João Paulo Dias
 Carneiro, Vicente Maricota, con-
 trolos os quais não faga o menor of-
 ficial traga se baixo avara na
 forma da lei. O que comprad São
 José de Oliveira de Mil oito cen-
 tos setenta e cinco - Eu Lini de Fran-
 ça Coelho, Ocriado e vice - Rocha -

COSROS

Carta - Testificio que fué dictado
en la oficina de la Caja de Francisco Robo-
que en el Municipio de Marcolino se dio en
el año de 1850 en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de
Marcolino se dio en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de

Marcolino se dio en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de
Marcolino se dio en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de

Carta - Testificio que fué dictado
en la oficina de la Caja de Francisco Robo
que en el Municipio de Marcolino se dio en
el año de 1850 en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de

Carta - Testificio que fué dictado
en la oficina de la Caja de Francisco Robo
que en el Municipio de Marcolino se dio en
el año de 1850 en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de

Carta - Testificio que fué dictado
en la oficina de la Caja de Francisco Robo
que en el Municipio de Marcolino se dio en
el año de 1850 en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de

Carta - Testificio que fué dictado
en la oficina de la Caja de Francisco Robo
que en el Municipio de Marcolino se dio en
el año de 1850 en la oficina de la Caja de
Francisco Robo que en el Municipio de

favorecer de mil oito centos setenta
 e cinco milha de ducados se não pui
 he Municipio, em Casa da Câmara
 Municipal, onde se achava o
 ois Municipal Supplente Alfonso
 Manuel Xavier de Paiva Rocha
 conciso exercício de seu cargo a
 baixo mencionado presidente os mesos
 João Paulo Dias Coimbra e Vicen-
 te Ferreira da Silva Manicota
 carvalho do Doutor Promotor Pú-
 blico, pelo dito juiz formado inquiri-
 das as testemunhas este summa-
 rio que os dizeram ter dito que
 fregueste tempo, Eu Lourenço Fran-
 ca Góis, exerci as escrivaniias
 testemunhos Francisco Padri-
 gues de Pimentel de cidade cin-
 contante nove annos, casado proprie-
 tário, natural dela Freguezia e
 morador no lugar Caboucula den-
 te tempo no Coração disse suada
 testemunha juração de Santos Pan-
 gelhos em seu leito dito em que
 por sua mão dirigiu e prometeu

iprometido deje a la dade de que
 se hubiere a la fome preguntado, e son
 de inquiriendo sobre o factor constan-
 tes da denuncia que the foile de
 declarado dize, que sabe por the
 ter dito o Capitão D. Joaquim outros
 pessoas que Vicente Alarcón no
 lugar de Brejo onde morou e ti-
 do havido como chefe de ladran-
 te Cavallor que não ha possibile-
 dade de dito Alarcón hei adue-
 gar do Brejo e que the levava o Ca-
 pitão José Almeida morador no Cam-
 po de São João que o morador do
 Brejo onde morou Alarcón tem
 vontade de s'avitlar dito Alarcón,
 dizendo the aquelle Capitão que
 avançou he dizer Vicente Alarcón
 furtado Cavallor naquelle lugar.
 Dizem mais que d'á de denuncia
 professa que Vicente Alarcón
 já havia pago dous Cavallor fea-
 tados quando houve o Alarcón d'á Lolo
 contra de Alarcón os filhos se faram
 mo de tal. Dizem mais que João

⁹⁸
cos vos

José Paulo ha conhecido como al-
fí de la droga de Cacallo, e' da publi-
cação no lugar Cajarána que ha dei-
se licença o Inspector que casou
authoridade do lugar faltos, tendo de
juntar pessoas vindas que vieram de
João Paulo de Oliveira fábrica de Cavalo,
e aquelle Inspector deixando-se a el
le propositamente ordem afezado seu
menor obstáculo. Dize mais que
sua Cunhado Alexandre de Mello
Azevedo, sua esposa que Agnacio
Miguel tinha dado hum tiro em
João Paulo em occasião de ter elle
furtado sua bencada. Dize
mais que os filhos de Miguel Pereira
era sua bens que João Paulo indi-
cava a Caja do Bito Miguel Pereira sua
fazenda hum Chicote, qual fora
tirado pelo filho de Miguel Pereira.
Dize mais que João Ca-
rás furtara cinco réis de varias per-
soas entre os quais hum de frases
e bactocina e arrendada ven-
der em Cartório no lugar Boca da Pi-

Preça da Picada, por José Soárez,
hoje Criminoso fio fute de Cavallo,
que esta storia é da sua referida
pelo mesmo fio Soárez. Dize que
é que a Caza se fazia Paulinho de
João Caetano lugar onde se vivem
os ladrões da Cavallor, os quais são Jo
ão Paulo, José de Sá, João Caetano,
Antônio Alves, João Alvaro, Caeta
no de Tal, Antônio Francisco, o
tremendado, José Galdino, Luiz
de Tal e José de Sá, Manuel Viana
nos. Dize mais que João Caetano
não tem la droga fio que por toda
parte se queixão dele, e a pouco tem
po furtou lucro Cavallor e vendeu
na Formosa. Dize mais que olla
não vivem só lá ladrões de
Cavallor, como lá havia de gado, que
após o tempo furtou trazendo e ven
do seu lugar do no mundo chamam
el Gualor, em Caza de Província de
tal conhecido por Ribeira. Dize que
é que existe entre estes ladrões
outro ladrão de gado, o qual he fio

José Mendes, a que apesar foi
 encontrada pelo Capitão Teodoro
 Xavier de Paiva, condonado das
 vacas e que todos quantos estavam na
 denuncia dos ladrões de Cavallor,
 estavam. Dizem mais que chamam
 o ladrão também é ladrão de gado,
 visto prova com os moradores de Van
 to Antônio, supriço for. Dada a
 palavra deles hinciente ameaçada,
 para constatar a beldade da
 afirmação que se depoimento da
 testemunha não mencionou feito
 como sendo elle o morador ou ter
 tido a maior de anno aínda não
 vio a sua terra procuraria alguma
 em sua procura, provando isto que
 tales crimes que lhe imputam sacril
 gos, e dada a palavra deles João Pa
 lo por este foi dito que o depoimento
 da testemunha não tem validade,
 pois que no lugar Cojarama nunca
 houve certo de ladrões, nem de gado,
 nem de Cavallor e prova de mesma
 for com José Guacio, Joaquim

Joaquim Roberto, Manuel Robert
to e João Roberto para testemunha
foi dito que sentiu avo o seu depo-
imento. Cessou reza mais disse
não ter sido perguntado de se por
fundo este depoimento, se quis de ser
devido achar Conforme, respondeu
com o que o ouviu pelas circun-
stâncias não saber exatamente
se o Manuel Correia de Oliveira
foi que lhe fez Eu Luis de Britto, a
Gotho, serviu os serviços Ribeira
Francisco Rodrigues do Amaral
to - falso Paulo de Carvalho - al-
berto - molt Correia de Oliveira - Cutifio
que intitulou a testemunha outro,
para que Cogo lheko permanecer de
se sua actual residencia, durante
o tempo de haver aviso a contar des-
ta data, comunicar-se ante ju-
izo, do que ficou sciente don se.
Eu Luis de Britto, Gótho, Correia
de Oliveira, logo, sciente, don se.
Correia de Oliveira logo de severi-
ro de mil oito centos de trinta e cinco

vicos - O Encravo - Fui de Branca a
 Coelho - Outros clamaram Tavor de Oliveira
 Pavia Rocha, fui municipal su-
 plementar substituto da lei eleitoral
 atendendo aquela quem oficial se ju-
 tice, e este juiz aquela em este fôr
 apresentado, visto por quem amig-
 uado, que desejava o lugar. Com-
 juntamente com a Francisco Alba-
 nol Carneiro, estraga apre-
 cia este juiz, visto como não quem
 fôr em virtude de se desmanda-
 dor que se forão intimados, e cujo
 não querer obedeceu ao todo ou la-
 ore respectivo autor, Compriam-
 dade de São José de Alcântara vinte
 de Setembro de mil oito centos e vinte
 e cinco - Eu fui de Branca a Coelho,
 Encravo serviria Rocha - Coelho
 fico que fui o lugar em que en-
 contrei a maioridade supra a bran-
 cico Almanoel Carneiro, do que
 ficou decidido a respeito a verdade
 e do fôr o juiz de vinte e tres de Setem-
 bro de mil oito centos e vinte e cinco

e cincos - Oficial de justica - clamado
Assentado José Belchior da Cunha - advogado
equatoriano - Doutor de Faculdade de Law
deve ser este canto de setenta e cinco, na
maior cidade de São José de Alcântara, em
Casas de residência do juiz municipal
Vicente Alves clamado Vicente de
Pávua Rockwood de sua chama o dito
Juiz, em que exercendo o seu cargo a
baixa maneira, a rebeldia do Director
Promotor Público e fiscal, pelo que
juni fiz aquela querida a testemunha
que as facetas de mim, do que para constar
fazeste este termo. Eu Leio e trans-
crevo o que Curitiba opondo - Vinte
testemunhas Francisco clamado
Carvalho, da idade de cinquenta e
equatoriano - casado. Criador de bate-
ral de sua freguesia e morador na bres-
siga dentro termos dos Cordeiros disse que
esta testemunha jura de que Santos
Evangelistas em seu livro Geller em que
por sua maneira dirita e promulgada
por a verdade do que souber e que
faz a profecia de. Fazendo ingenui-

Esse é o inquérito sobre os factos causados
 na noite da denúncia de furtos. Dizem
 que sabe por ouvir dizer que João
 Paulo foi o chefe de hui grupo de
 ladrões de Cavalos do lugar Cajanaia
 e que fizeram parte deste grupo Vicente
 Maricota, João Matias, João Cai-
 tam, Antônio Ribeiro, Antônio Francisco
 aditivo André, João Cardi,
 José de Faria, e Manuel Vítorino. Dei-
 ramos de mencionar o nome dos ou-
 tris constantes da denúncia por ma-
 da saber a respeito delles. Dimissão
 é que Manuel Coutinho foi hui fi-
 sioladro e jado e pega publica-
 mente. Disse mais que João Pan-
 lo desapareceu ainda armado, hui tan-
 to que depois que saiu da prisão
 a poucos dias quis dar hui tiros no
 Inspector Alexandre Marci; a
 não ser uma mulher que pegou
 tira si de vítima o Alexandre obte-
 veu, e isto sabe por ouvir dizer José
 Francisco da Silveira Barreto. Dis-
 semos que o capitão Teodósio

Pedroso de Souza que o vilino Pre
 ra, tinha mandado fizer a elle Thes
 lejos que João Paulo e Bento alláico
 talencionavaõ das humores suas
 em o vilino. Disse souzão que João
 Baltazar mandara hum recado
 a elle titimunha que quando ome
 contrasse elle titimunha fizese oac
 to de contracção que elle desfizesse sua
 tava. Com o mada seus discosso
 she foi perguntado se o se por fim
 do iste espoimento depois de she
 sa lido e achar Conforme, amizau
 com o juiz José Francisco da Sil
 vira Santos, ex-ago da titimunha
 por não saber mercer; Lo que lhe de
 seu fi. Eu Luiz de França, a Coetho
 Enciaõ serviu - Pochia - José Fran
 cisco da Silvira Santos - Cartifício
 que intimou a titimunha retrogra
 da que o agro tinha de mudar-se de
 sua actual residencia Lamego
 proas de hum anno, acantar detta
 fala, comunicou-a a este Juizo,
 lo que ficou Socinto e seu fi. 60

fez a cidade de São José de Mipibui
 vinte quatro de Fevereiro de mil sete
 centos setenta e cinco - Encravado
 Luis de França Coelho Conselheiro Dr.
 dos seis dias de Junho de mil sete
 centos e setenta e cinco de mil sete
 centos setenta e cinco, no
 mato da cidade de São José de Mipibui,
 em meu Cartório fiz, estes autos, con-
 clugos ao juiz municipal Doctor
 Luis Coelho seu. Fornecido Souto, o qual
 faz, ante testem, em Luis de França
 Coelho Encravado e encravado Conselheiro Dr.
 Vila ao Doctor Promotor Público Depo-
 sal da comarca de São José de Mipibui
 dito de Juiz de mil sete centos seten-
 ta e cinco - Souto Data: Os seis dias
 de Junho de mil sete centos setenta e cinco
 de mil sete centos setenta e cinco, nascida Cidade
 de São José de Mipibui, em meu
 Cartório por parte do juiz munici-
 pal Doctor Luis de Antônio Fornecido
 Souto, que foram entregues estes autos con-
 sua respectiva acta, o qual faz, ante
 testem, em Luis de França Coelho
 encravado e encravado Fornecido Souto

COBROS

Treze de vila = Torrione deas D. man
le gelho lo amos de mil oito centos seten
ta e cinco, nista Cidade de São Jo
ão de Alipícu, em novo Cartorio, face
estes autores com vista ao Promotor
Público Doutor José Maria da Rocha
Carvalho, Lo que face ate hens. Eu
Lui de France, Coelho, Enciados e
vias civi = Vila ao Doutor Promotor Pe
Promotor blico = Fiz publico - Cidade de São
Rocha José traze de gelho de mil oito centos
setenta e cinco = Rocha Carvalho =
data = Do traze dias D. man de gelho
lo amos de mil oito centos setenta e cin
co, nista Cidade de São José de Al
ipícu, em novo Cartorio por parte do Pro
motor Públco Doutor José Maria da
Rocha Carvalho, mforam encarregues
estes autores, com seu despachante, Do
que face ate hens; Eu Lui de Fran
ca-Coelho, Enciados e vici = Com
clar elmas = Do traze dias de man de gel
ho, lo amos de mil oito centos seten
ta e cinco, nista Cidade de São
José de Alipícu, em novo Cartorio

Cartório fez este auto, concedendo ao
 Dr. Juri Municipal Leir & Anto-
 nio Ferreira Souto, o que faz, este
 termo. Em Leir de França, Cachoeira.
 Escrivão e escrivão - Condeuzos - Ju - 675
 tome-se os Documentos para virem a depo-
 gos no dia vinte do corrente afim
 de serem interrogados - São José de Mipí-
 lete em julho de mil oito centos e
 sessenta e cinco - Souto - Data - 20 de julho de mil
 oito centos e cinquenta e seis, na cidade de São
 José de Mipilete, em seu Cartório
 por parte do Juri Municipal Dr. Juri
 & Antônio Ferreira Souto, que
 foram entregues este auto, com seu
 Despachorete, o que faz este ter-
 mo. Em Leir de França, Cachoeira,
 escrivão e escrivão - Cartifício que dei - basta
 me de entregar o despachorete aos
 acusados por se acharem no lugar
 não sabido, o que deve ser feito de
 se fizerem prisões de Mipilete de seten-
 tos e mil oito centos sessenta e cin-
 co - O escrivão - Leir de França, Cac-

Cada Trancoso Coelho - Belfort que por
 affluencia de serviço no fio não tiver
 andamento este processo, do que houver
 feito não fôr premiso de Poderoso de
 mil oito centos e setenta e seis - Olhe
 Vão - Lvi da Trancosa Coelho - Conclu-
 são - As primeiras dia Dous de Feve-
 rero houve grande conto de lata
 ta e saca, multa cidade de São José
 de Mipibú, em meu Cartório fêz
 estes autos concilios ao juiz munici-
 cipal Suplente em exercicio ple-
 no, Capitão Manoel de Araújo Bar-
 ta, de que fêz este termo - Eu Lvi
 da Trancosa Coelho, Licenciado em
 vi - Concilios - Vitor estes autos et
 comunicação - julgo procedente o presente
 procedimento ex officio instaurado
 contra os réus João Paulo Dias, Car-
 miro, Vicente Ferreira da Silva, Ma-
 ricota, João Martins, Baltazar de Tal,
 João Baltazar, Antônio Sebo, Anto-
 nino Francisco, Antônio Adão, Di-
 go Cardoso, José Galdino, Luís que de
 tal, fôr de fato, quem Peixoto, etc

Para, o Manoel Vassoura, para o
 proceder com os incusos no arti-
 go dezenas cinquenta e sete do Código
 Criminal, combinado com o decre-
 to mil e novecenta do princípio de se-
 tembro de mil e oito centos e setenta
 Omissões que mandado exibi-
 são contra os mesmos clancos de
 moral moral dos culpados pagas
 as contas pedidas nesses casos, essa forma
 da reformada fiscalização, se corre des-
 te meu despacho para o autor fes-
 to de quanto interessa a honra da
 Cidade de São José de Atipiriá, seu
 de Pávoro de mil e oito centos e seten-
 ta e seis - Manoel de Araújo Costa
 Data - os dez dias do mês de Fevereiro
 mil e novecenta e mil oito centos e seten-
 ta e seis - na sua Cidade de São José
 de Atipiriá, com seu Cartório, por
 parte do seu Municipal Suplente
 em exercício pleno Capitão
 Manoel de Araújo Costa, seu fa-
 zendeiro que estiver autor com seu
 despachamento, e supra, do que fa-

203 Vos

que faz este triste, em Lui intran-
cuta - Ca Coelho Cecília secriviu - Cuti-
fico que deixei de intimação e cipa
alvejados e despejada ao leor Constante
ter honte processado por etas em augus-
tos, e em lugar não sabido, Tom fi-
cada de São José em extrema
ro de mil oito centos setenta e seis Oto-
nais - Cecília Lui de França Coelho - Cuti-
fico que multa Cidade victimis e despejados
reto ao Promotor Publico Doutor Pan-
tino Fernanda da Silva, do que ficou
decidido a São Friburgo de São
José de Mipitá Segundo de Fevereiro
ro de mil oito centos setenta e seis
Alferes Pan - Lui de França, a Coelho -
Coelho - Condado - Abordante quatro dias
de Agosto de Fevereiro do anno de mil
oitos centos setenta e seis, multa Cida-
de de São José de Mipitá, em meo
Cartaz, fez o autor Conselheiros ao
Junta de Direitos e Lírios Doutor Clara
e o Candido de Waller e Silva, do que
fazeste testemunha Lui de França
Coelho Cecília de que o secriviu -

escrivão - Condegos - Vistor ales autores - Cf.
electora - julgo improcedente o recurso supro
so interpôs no officio do Lajipacho
se pronuncia a folhas profundi
contra os reos João Paulo Dias Cor
rino, Vicente Ferreira da Silva -
Maricota, João Martin, Caetano
etal, João Caetano, Antônio Se
bo, Antônio Francisco, Antônio
André, João Cara, José Faldino,
Lúglio etal, João de Faria, e allaus
el Ministro, para sustentar como
sustentar os mesmos Lajipachos, por
ser conforme a lei, e as prescas
dos mesmos autores. Quanto forem,
ao reo André Pimenta julgo procede
nte o presente recurso, para revo
gar, caso se vogue a pronuncia con
tra elle secretada, visto não com
parar autores o menor indeciso ve
limento de criminalidade con
tra elle. De se vista ao Promotor
Público para formar o libello, que
será oferecido na pronuncia ad
dicacia. Sam fui de ollipibú em

Mesmo vinte e seis de Fevereiro de
mil oito centos setenta e seis - 180
meio Cândido de Waller e Silva
Data - Doze de outubro dias do mês
de Fevereiro do anno de mil oito cen-
tos setenta e seis, na cidade de
Sampaio de Alipípoli, em meu Car-
to por parte dos juiz de Direito in-
terior da Comarca doutor Mariano
Cândido de Waller e Silva, me fizeram
entregar os autos com seu respecti-
vo auto, e supra, os quinze dias de
termos em Lins de França, Coelho
Pinto - Escrivão e escrivão-funtada-ado-
more dias do mês de Maio do anno
de mil oito centos setenta e seis, nas
cidades de Sampaio de Alipípoli
em meu Cartório juntando os autos
mandado de prisão breves ficante
Maricota, e João Carvalho que se
ante si ve, os quinze dias de termos em
Lins de França Coelho Escrivão
escrivão - O Capitão Manuel de
Araujo Costa, juiz Municipal
Suplente de Lins de Sampaio de

Jan de offijicui em virtude da lei 73
 abando a qual que official exer-
 cia, a dextre juiz aquem, etc for a-
 presentado, inde por quem amig-
 mado que derroga de a os lugares
 Santissimo e Bom-Sauve ou Lix-
 jua de Vaca, e che pronda aos
 reos Joao Paes Dias Barreiro, Ni-
 conte Almeida, Joao Almeida,
 Gaitano de tal, Joao Gaitano,
 Antônio Sib, Antônio Franca-
 co, Antônio Andrade, Joao Cara,
 José Galvão, Lindon de tal, Jo-
 sé de Faria, Manuel Vazinho.
 correcchia a Caducia publica
 desta Cidade, visto estarem in-
 curso no artigo Regulador cinco
 cento e sete do Código Criminal con-
 binado com o Decreto numero
 mil e trecenta do proximo de de-
 zembro de mil oito centos e setenta
 e um para - Samponio de olive-
 ira mil oito centos setenta e seis
 Em Lixia de França, Coelho, O
 criado serviu o Trajjo Costa-

cognos 32

Carta - Cartifício que a companhia
do azevél que seguiu para a Cidade
de para os Regnos Santissima Vida
minha parte trouxe abri em caxas
de João Cardé e Vicente o azevél
foi dividido intimando-lhe que con-
teus no mandado deles e os mes-
mos a cada dia da Cidade, ou-
ferindo a verdade a sua filha
João more de olhos, de mil sítio
centos setenta e seis Oficial de
Justiça - Manuel Rodrigues dos
Rebros - Recebi e fico recolhido
a cada dia da Cidade ou nos pôr
Vitalino de Sá Cardé e Vicente for-
mava da vila o azevél - Cidade
de São José quatorze de olhos, de
mil sítio centos setenta e seis Ofi-
cial de Justiça Francisco - Francisco
dito de Auto de Qualificação ao seu João
Qualif Vitalino de Sá conhecido por Cardé
a doze dias de maio de olhos, de an-
no do atacamento de este d'outubro
foiu d'outro de mil sítio centos seten-
ta e seis morta Cidade de São José

Jan'co Mipitui, em casa da Camara
 da Municipal, onde foi visto o don
 tor juri municipal D'Apponte Mo-
 naco - Caudia e Salles, e Silva, com
 qz Escrivão de seu cargo abacico nome
 ado, sendo ali compareceu para Vic-
 talino de Sena, conhecido por Cará.
 No mto processo que se fez as per-
 guntas seguintes - Qual o seu nome =
 Respondeu chamar-se João Vicentino
 de Sena - De quem era filho = De
 Francisco Barbosa de Carqueirinha -
 Que idade tinha = Quarenta anos
 Sua utado = Carro - Sua profissão
 ou modo de vida = agricultor - Sua
 nacionalidade = Brasileiro - Ola-
 jar de seu nascimento = Na estação
 do Planalto entre terras = Se sabia ler
 escrever = Não sabe - Cozinha nada
 mas respondeu nem que foi pugna-
 tado, mandou o juri encarrar este
 auto que vai ajuizado por parte Bran-
 cico José Dizem a arago dolos por
 não saber escrever depois de ter sa-
 lido achar conforme, do que tudo

tudo que fiz em Lui se Transcende,
 isto, Encarado o escravo - Maraciso
 Lido de Waller e ativa - Francisco
 Roberto Jose' Bigorra = Formo de Vista - ate
 trize dias de Junho de mil novecentos
 e seis de mil oito centos setenta e seis, nascida
 Cidade de São José de Mipibu,
 em nos Cartorio falso este autor
 com vista ao Doutor Promotor Pú-
 blico da Comarca Paulino Fer-
 reira da Silva, do qual falso este te-
 mo - Em Lui se Transcende, Esse
 encarado o escravo - Vista ao Promotor
 P. m. P. Público = Formo de audiencia -
 em queze dias de Junho de mil novecentos
 e seis de mil oito centos setenta e seis,
 nascida Cidade de São José de Mipibu
 em casa da Camara Municipal, em
 audiencia publica que dava o Dou-
 tor Juiz de Direito intitulado Comar-
 ca Francisco de Souza Ribeiro dan-
 das nello pelo Promotor P. Público Dau-
 tor Paulino Ferreira da Silva, foi
 offerecido o libello criminis accusatorio
 no processo criminis em que São corpo

mos João Paulo Dias, Carvalho, licen-
 te Ferreira da Silva Maricota, joão
 Martins, Caetano et al, joão Ca-
 etano Antônio sibô, Antônio Fran-
 cisco, Antônio André, joão Cará, jo-
 sé Galdino, Louzão et al, joão de Souza,
 e Manoel Vincenzo. Com os pelo juiz
 nubido mandam que se extraiam
 cópia desse mesmo libello e do relatório
 timoroso a que o juiz os multificasse
 para apresentarem sua contrariedade
 descrevendo quando, lo que para con-
 tar foi extorquido. Eu Luiz ultrane,
 Ofício Escrivão ouvinte. Por libello Libado
 crime accusatório dei a justiça que
 bliga por seu Procurador contra os le-
 os auentes, joão Paulo Dias, Carvalho,
 licente Ferreira da Silva Maricota,
 joão Martins, Caetano et al, joão Ca-
 etano, Antônio sibô, Antônio
 Francisco, Antônio André, joão Ca-
 rá, José Galdino, Louzão et al, joão de
 Souza, e Manoel Vincenzo, por en-
 tra sua muiha forma de verato e
 modo com que o escrivão

CO 9101

abertos e pergunta de si for a cerca
 da presente causa - Notar que
 houve a prisão Fernanda da Silva Ca-
 valcante alferes Filipe Cabral
 de Melo - Joas. Serraria da Silva
 Machado - Francisco Rodriguez Lestas
 cimento - Francisco Manuel Car-
 moba - O Promotor Público - Paule
 m Fernanda da Silva - juntada a - punto
 de quinze dias para se declarar
 de ameaça mil oito centos setenta
 e seis reais - Cidade de São José de
 Mipubé, em sua fábrica juntado a
 este autor os mandados de prisões das
 reforçadas Paulo Dias, Barnim, ip
 no Caldas, os quais o Juiz de
 Paz faz, este termo Eu Luis Te
 Francisco Coelho, Escrivão escrevi-
 o Capitão chamado de trânsito con-
 tra juiz municipal Suplente do
 termo da Cidade de São José de
 Mipubé, apreendido no segundo
 Distrito em virtude da lei elec-
 tra - Mandado a qual quer oficial
 de justiça, basta pôr a quem este

este foi apresentado desde por seu
assignante, que denuncia ao lugar
Cajazana de tal torre, e abri-
sa a recolha a bateria publica da
cidade de seu frão Paulo Dias
Barreiro, visto estar em excesso em
lugar designado e executada a sette do lo-
bijo criminal, o que compre-
cida de quem fôr de clarego
desvial visto contor sentida e sua Eu
Luis de França Coelho, escrivão em
cartas crivel e frango conta certifico
que em virtude do mandado seu
pra fui ao lugar Cajazana de
tal torre e abri cintura e volei os
seu mandado supra, no dia primo
Paulo Dias Barreiro, e este meus que
eu em obedecê a ordem resolvi a em-
bregar se havendo multa occasião hu-
mea facada em haver de soldados
da escolta de nome Joaquim de
Melo, e depois de vinda a repellição pe-
la escolta esta conseqüencia fui eu del
ao recolhei a bateria publica de tal
cidade. O referido é verdade, e sou

Desu feitoria de S. J. que
 tem de Marco, de mil vito centos de
 tendo e seis official de justica, a elle
 veio Rodrigues do Atigas - Ribeiro - Reis
 e sua recolta de abusos de sua bida
 de seu fão Paulo Dias Carneiro. Ce-
 lade de S. J. que tem de Marco
 de mil vito centos Setenta e seis - Obra
 ceario - Francisco José Bixente -
 O Capitão Marcondes da Graça Co-
 mo Juiz Municipal Suplente
 de S. J. que tem de Alipio, com
 preferencia ao segundo Distrito pe-
 la lei R. - Mandado a qual quer of-
 ficial de justica, sorte juizo aquan-
 cete for apresentado, inde por mim
 assignado, que designar o lugar
 faltor sorte turno vale para dar de
 cocha na Caixa publica desta Ci-
 dade, seu fão Cuitano, visto estar
 encarro no artigo dezenas em conta
 este de Código Criminal - Compra-
 se S. J. que tem de Alipio, levando de
 Marco, de mil vito centos Setenta e se-
 iss - Eu Loui de França Coelho -

Coelho - Escrevão o Subscrivente - Trau
- Costa - jo Costa - Cartífico que em virtude
- da mandado supra fui ao lugar
- Gáttos e ali primeiramente colheito
- dada carta bida de seu João Bai-
- tanco. Confirmei a verdade e troufe-
- ram José de Alipíbia vinte e oito
- cōde mil oito centos setenta e sis.
- Oficial de justiça - Jorgino de
- Ribeiro - Cavaleante - Recebeu e
- fez a recolhido a cadeia desta Ci-
- dade o réu João Baltarco. Nam pri-
- viete de Alipíbia vinte e oito centos
- setenta e seis - Ovarim - Fran-
- cisco José Dizim - deputado da Guia
- lificação - leggeação ao réu João Baltarco -
- Ao vinte e seis de Junho de Alipíbia de au-
- no de Novecento e dezenove
- juiz Chinto te mil oito centos seten-
- ta e seis, nata cidade de Tambo-
- se de Alipíbia, na freguesia de Tambo-
- se Municipal, onde foi visto que
- o Municipal, freguesia Suppli-
- te Capitãm Almeida de Oliveira
- Costa, cumigo escrevam abaixo

abair recordado, comfranco e para
 baixar de elle dizer, se neste pa-
 celo e o que ther fez as seguintes per-
 guntas - Qual o seu nome = Ruypon
 he o Chamam de que Caudado elle
 dizer, - De quem era filha = Della
 dama Princesa de Almeida = Que ida-
 de tinha = Trinta e cinco annos =
 Cogido em Setembro = Setembro = sua
 profissao = formulario = sua ma-
 cionalidade = Brasil = O lu-
 gar de seu nascimeto = Villa de
 Bicarimini = Si sabia ler e es-
 ver = Ruypon deo que se não Sabia =
 E como se cada suada respondesse
 se for perguntado, mandou o juiz
 lastrar o prende auto e qualifica-
 ção, que vai por Francisco José Di-
 gona, amiguado arago do rei por
 solo dizer escravos, de posse de, ha de-
 lid e achas conformes, amiguado pe-
 lo juiz, de que tudo don fi. Eu Luis
 de França Coelho Escrivão servio-
 mandal de Arays Costa Fran-
 cisco José Buzara = O capitão da

O Capitão estacionado de Araçagi Co.
 ta, Juiz Municipal tenente do
 plemento de Lamego de São José de Aracaju
 bei, pela lei 8 - chamado a qual
 quem oficial de justiça este juiz
 aquem, etc for apresentado, inde
 por maior apignado, que desejasse
 acolher Logradouro ou onde forem
 encontrados, liga Logradouro e ali pro-
 da e ressalva a cada hora bida
 se os reis Jane Martínez, Caetano de
 Tal, José Caetano, o Fidoseio Albo, o
 tenor Francisco, o Doutor Almeida,
 José Galvão, Juiz de Tal, José
 de Pires, o Manuel Nogueira, o Man-
 el Piquero, José Sávio, Francisco
 Alves Siqueira, visto estarem em
 causa no artigo seguinte cinquenta
 este Logradouro Criminal. Compro-
 vado de São José quatorze de
 Março de mil oito centos e setenta
 e seis - Eu Luiz de Souza, o Crisólio
 Corrêa de Souza, o Araçagi Co.
 ta. Certifico que em virtude do man-
 dado supra, fui acolher Logra-

lugar Pregadoras dante terceir e quin
 ahí grande e roubou a Cadeia pre
 bte e a bala Cidade os bretan
 etal, ao qual intuiu o esconde
 lo grande retro, crendo he
 verdade e sua filha Cidade de São
 José de Mipibú cíco de Abril de
 mil oito centos setenta e seis - Of
 ficial de justica - Manuel Roa
 que Dr. Dujos - Recebeu ofício re
 colhido a Cadeia dita Cidade
 reo Caitano Lopes da Silva - Sam
 José cíco de Abril de mil oito centos
 setenta e seis - O Corcino -
 Francisco José Nogueira - Auto
 de Qualificação ao reo Caitano - Qualifica
 dor sito deas do seu Dr. e Abril
 hamus - Os ofícios de ofício de
 sacerdote Jesus Christo de mil oito centos
 setenta e seis, nata Cidade de São
 José de Mipibú, em Cajar do Camu
 ra Municipal, onde foi vintos o
 Capitão Manuel de Oliveira Costa
 Juiz Municipal Suplente come
 jo exercicio de seu cargo abusivo

abaciu o nosciado, quando apre com
panheir Caitano Lopes da Silva
recente processo o que ha fez
as perguntas seguintes Qual seu
nome = Respondeu chamar se
Caitano Lopes da Silva - Se qual
era filho = De Targino Lopes da Sil-
va e sua mother Vicenca de Tal-
qui i da de ticha = Vinta cinco an-
nos = Desatado e solto = Sua pro-
fissao = Agricultor - Sua naciona-
lidade = Brasilino - O lugar de seu
nascimento = O lugar faltou, por
ter torno - Nada ter coherido a tal
dileia - Comprada man respon-
do, nem ha fui perguntado man
ha o juiz ou emarreta auto que
tai assigado por Francisco José
Bijerma arago Soico, por não saber
escrever, de posse de ha ser lid e achado
Conforme, lo que tudo ha feito. Eu
Luis de França Coelho, Enciniam
socorri = Manuel de Oliveira Cor-
tar Francisco José Bijerma -
Certifico que integra a ordem

dor por o Gaúcho Lopes da Silva, M
 ente Fazenda da Silva Almeida
 João Gaúcho, João Paulo Dias
 Contra o João Vicentino de Souza
 copia do libello e o relatório das
 constatações para apresentação seu
 contrário e de per excripta que
 dor por o legal ofício daquele
 ter em sua defesa missas testi-
 nhas, o que se fez por intermédio
 da fl. São José de Almeida de
 mil seiscentos setenta e seis - Olí-
 vio Lins de Paiva - Orléans - Rio
 bemos a cópia do libello pelo qual
 fomos acusados pelo Promotor pue-
 blico das relações das constatações. São
 fari de Almeida teve de almeida de mil
 seiscentos setenta e seis - o dia de dor
 dor de outubro - Lopes da Silva, M
 ente Fazenda da Silva Almeida, fo-
 i o Gaúcho - o nome do homem po-
 raria da Silva - Recebemos a cópia
 do libello pelo qual fomos acusados
 pelo Promotor Pueblo da Comarca
 das relações das constatações. São fari

fora' troje de Maio de mil oito centos
e trinta e seis, o troje desse anno
Natalino de Vara, allanado Thomas
Silveira da Silva, João Paulo
de Souza Carneiro juntada a dor troje
desse mesmo de Maio desse anno de
mil oito centos e trinta e seis, metade
cidadela de São José de Mipibú,
em seu Cartório juntó a este ato
acordado e de offerecida pelo
lio Bartolomeu Lopes da Silva, qual
adiciente serviu, lo que faz, inter-
temos. No Lado de França, bairro
contrario ao escrivão - Contrario do
obispado, no Bartolomeu Lopes da Sil-
va, seu prego, por estação missioneira
formada desse modo, o seguinte - Esse
do caixa - Província Provava que
he incerto que seo Bartolomeu Lope
da Silva em dias de jairim lo que
me provou grande fidelidade do
Campos de Cidêas e colégio de Volan
que Cajazama, Lobo e desse modo
que em parte, Cavallino que
tive visto, por quem - digo de

Segundo Procurá que o seu vice-homem
 radicado na agricultura, sua
 profissão, como também que seja
 a breve quem lhe attribuisse um
 tal crime, se não puder ter affec-
 tuar esse intento, nos prejulgados
 documentos juntos. Neste tempo, pe-
 desse a brasilização e para que assim
 se julgue, se afforce aparente constri-
 cionar, que se apanha seja acoberta
 e julgada provada. Contar - Rei -
 com quem documentos e de basta
 recolheram - Estimulando Valentim
 da Cria, Manuel Ferreira, João Lige-
 nio, Francisco Lobo e o Sá - Galla-
 no López da Silva - Estava sellado
 com o sello do Dezenário e compa-
 lhado com o selo do Intendente
 meu Senhor Delegado de Policia -
 De Sua Exceção López da Silva, me
 vadiossomghat, em que se agrade-
 ia de tal condade de São José, que
 abençoa a verdade e o seu direito que
 seja que sua Subsídia se torne
 mandar que os habitantes da mesma

habitantes da moradia do Suppli-
 cante seu alterton querendo o paga-
 mento imediato, se o Suplicante tem
 boa condicione de seu trabalho
 que de agricultura seguidos
 sete dias e que o Suplicante tem
 no fundo do Cavalo seu Campeor
 de Cajazava, sobe com outra qual
 quer gente, e em tal dia feito circulam
 ordens desaffetas e outras termos de
 applicacao. Pede a Vossa Excepcion
 de sua deferencia. Encolhendo-me
 despois
 o Capitao Lopo de Almeida et al.
 tem querido hidra de Wampiro
 biente que ate de offid de mil oito-
 centos setenta e seis Oditigado de Po-
 licia e Antonio Henrique do Sanci-
 mento estava sellada com o sello de
 dezentos e sis, competente mente in-
 telligido. Atento que o Suplicante
 teve vivo com enga de seu trabalho,
 sem alguma pena que se lhe de
 seu affeto, he que sua importuna accao
 interessa, he quanto tempo apre-
 mar permitte este juiz em que

me consta que o esrelago far de me
 vimo fator vinte eis de abril de
 mil e novecento setenta e seis - a Her-
 rante Francisco dos Santos
 Attestado colão me consta que ate hsta ave-
 de fazendo mal espírito amigao
 llamado Roberto da Silva - Cajara
 na vinte seis de abril de mil de
 mil e novecento setenta e seis - a Her-
 rante Francisco dos Santos
 Attestado que de setenta e seis refe-
 riu-se a testada acima Gabriel da
 Attestado Chaves Barbosa - Refiro-me a que
 acima consta a testada - Eleuterio Jo-
 sefina da Silva - juntada - a vinte eis
 dias do mês de maio, de anno de mil
 e oito eis de setenta e seis, nro da Ci-
 dade de São José de Mipibá, em meu
 Cartório juntando a este auto a que
 trazido de São Vicente Fazenda
 da Silva e Maricota chm. Encanha-
 to que tudo se que ardiante deve,
 do que faz, ate hsta. Em São de
 Francisca Boitão Encantado e encanha-
 to marido Contraria a d'elh'lo, em São de
 Francisca da Silva e Maricota, que
 paga, por cada um milhoes formado,

farina. Se dirijo o seguinte - Caso de
Curiçá - Primeira Provará que ha
falso que este Mocotó tiveria da Sil-
va okuicota viva fustando Cavacos
nos Campos de ouiação e cultura, de Ca-
jucava, Sídeos e outros qual queinjam-
gem, temos se allegar no libelle e pite-
ção de denuncia por quanto ve-
guida Provará que estavam des-
tamente de agriculturas, seu pro-
pósito, os comunitos juntos Preciso -
Provará que aduncação Toda
contra este, apesar ter feito haja
resaltado de batalha, falsas malice
egamente aspirado, cosa e feio
desfazer mal adeus - Vai ter temor
pedante absolucão, e para que
assim se julgue se oferece afre-
rente contrariedade, que se ofre-
ce seja recebida e julgada prova
da batalha - Vai com hinc Dace-
mento e o ob de testimonhas - São
Baptista, o batalhado, adutorio Mar-
tins Almeida, Galdino Fluminense
de algomar, e Helcio Freirelio Peres

Provincial Procurador da Silva, to do
 mons. D. José de Santissimo Oficio
 de Vicente Brum da Silva alla
 ricota = Autoria Pernambuco
 nra da Silva = Estava sellado
 com o Sello de Delegador e com
 prontamente intitulado D. Man-
 telino Silveiro Delegado da Prole-
 cia de Vila Real D. Vicente Brum
 da Silva alla ricota, proposi-
 ta em publica farta da Cidade,
 que abrira la verdade do seu denunci-
 to que oja que essa Subordinação
 descripta o despacho manda de
 que o rigoroso D. Santissimo
 de também seua supplicante, ha
 attentum gerando o seguinte: Primei-
 ro se o supplicante vive honesta-
 mente de seu trabalho agricola,
 sem que nunca lance nro de
 oficio = Segundo se o bruto que
 tem cipreste a de sua quelle lugar,
 de que o supplicante farta Caval-
 lo, é honesto filho de pais que
 ali se dão de affection. Atentum

Testamento Suplicante Pede a Name de
 Oliveira de Souza defensora da Cruzada
 Muncipal Sam Jose' norte doce de Outubro
 de mil oito centos setenta e seis - Escreve
 ao Dr. Suplicante Jose de Oliveira -
 Dantam a Município que o mesmo bida - supri-
 me a Sam Jose' norte doce de Outubro
 de mil oito centos setenta e seis - Pede
 legado de Policia - Antônio Mano-
 el Machado - Estava sellado
 com o sello de Duguetorios e corupe-
 lamento nortelheado - Atento que estando
 ficante Fimaria abrigada na churrascaria
 norte trabalhando de agricultura
 em uma propriedade que prezava seu
 ativo, atento mais quando entrou os
 acusados sobe dizer que elle finta
 Cavallor, mas não me conta que
 isto seja verdade. Santissimo ven-
 te quanto de Outubro de mil oito cen-
 tos setenta e seis faleceu Rodriguez
 Machado - Riferiu-me o testador - estando
 em casa - Santissimamente quebre-
 se o sello de mil oito centos setenta
 e seis - Francisco Gomes de Melo faleceu

Attesto. Mac. De Reforno a o. attitudo a me
 pro. Santissima virile grecaria de
 Abil e mil oito autores scientia
 Scis. joa. & Silv. Pucra da Silva
 Attesto. Reforno a o. attitudo supra. Sme-
 tissimae virile grecaria de Abil e
 mil oito autores scientia e suis. & de
 Attesto. tercio. Joa. Pucra. Reforno
 a o. attitudo supra. Santissimo
 virile grecaria de Abil e mil oito
 autores scientia e suis. Manuel Ro-
 dero. De jesus do o. sijos. Reforno a o.
 attitudo supra. Santissimo
 te grecaria de Abil e mil oito au-
 tores scientia e suis. joaquin Frei-
 ri de Arendina. Reforno a o.
 attitudo supra. Santissimo
 te grecaria de Abil e mil oito
 autores scientia e suis. Francisco
 Attesto. Joa. Pucra. Attesto que saido
 me conta das noas canadas de con-
 bo e farto por opificiosas e de
 uha fijo noster legio, com quem
 to more, nate mures alter an-
 nos, ouler vive necessariamente

meu e verdadeiramente trabalhando
seu escrivão e o Dr. Antônio, que é seu advogado
por seu seu juizado. Santissimo
vinte quatro de Abril de setenta e
seis - Galvão Henriques de organizar
Peficiosa a oração da Supra. Bo - aíssimo
e cada Pecada vinte quatro de Abril
de mil e novecentos e vinte e seis -
Manoel Vicente do Carmo e
Peficiosa a oração da Supra - aíssimo
vábalinha vinte cinco de Abril
de mil e novecentos e vinte e seis -
tendo fazi da mesma peficiada - juntada
afora briga das duas de cláusulas da
no de mil e novecentos e vinte e seis -
nesta Cidade de São João de Meri-
cú, em seu Cartório juntou a este
autos duas peticões e huma processa-
mencia de darcos feita a Vicentino de
Sousa e Joaquim Paulo de Carvalho,
os quais ao diaante se vi, do que
faz, este termo. Eu Lourenço Fran-
ça Ossetto, Curiao e escrivão de
bisíssimo Senhor Doutor Juiz de
auto intitulado - Dizem Joaquim Vicentino

Vetalino de Souza, conhecido por
 João Barão, e porão Paulo de Souza, que
 nascido pregoor na Cadeia feita bi-
 dade, que, tendo constatado seu ad-
 vogado Richard Luis & Antônio
 Ferreira Soárez, para promover
 sua defesa no crime de fato de ga-
 dor em Campinas de espias e de cultura
 que lhe impunha malícia e falsa-
 mente, com requerimento de
 sua grava que se desse de maneira
 de juntar aos autores respectivos
 a procuração que ofereceu, e man-
 dando dar vista ao seu autor
 ao dito seu advogado para contra-
 riar o libello. Deste tempo pide
 a Vossa Senhoria deferimento para
 receber a moeda = São João Braga de
 almoço de mil e oito cunhos setenta e
 seis = Advogado Luis & Antônio
 Ferreira Soárez - Caso negou-se
 São João Braga de almoço de mil e oito
 cunhos setenta e seis = Dantas = Esta-
 va sentado com o dito de quejuntas
 competindo entre inimicidade

intendência do Principado tralhado - O Estado
Imperial do Brasil - Província - Rio
do Rio Grande do Norte, Procurador
publico que far João Paulo
Dear Camino, juiz de Vila das
ma - Saiba quanto este publico
intransigente de procurador constan-
te, viu que no anno de Mocum
to de Otavo Senhor Jesus Christo de
mil e seiscentos e setenta e seis, aos
dois dias do mês de Maio do dito an-
no, na vila Cidade de São José de
Mipicuí, em agrade da Cadeia vel
la, onde em Tabellão aberto nome-
ado fui eu Lote Secundo ali respon-
sável como acusador particular, João
Paulo Dear Camino e João Vicen-
tino de Sá, professor marquês
Cadeia de São José Tabellão consci-
dor das listinhas abaixo assi-
nadas, que fiz, e perante elas disse-
rei. Que pela presente constitui-
ao seu bastante procurador publico
para o desvogo do Bacharel
Luis Antônio Ferreira Góis,

dacto, especialmente para o defen-
 der perante o juizo de Direito Secular
 cassando, ate final situe, a com-
 pual que o Tribunal pelo crime
 de factos de animales em Campos
 e criacões e de cultivação que
 elles outorgantes fazem, contra-
 riando bibelos, arrosoar, apellar,
 para o Superior Tribunal da Re-
 lação, e requerer tudo que for abu-
 do seu direito e justiça, para o que
 se concedam as necessárias protec-
 cões a fim de que possa ter validade
 a que servir deelles outorgantes
 praticar todo o procedimento
 com que o objecto de presente in-
 tencionalmente queem queem autho-
 ridades, policias, crimes, crimes, con-
 munições, administrativa, fiscais,
 judiciais, eclesiasticas, Repre-
 sões, publicar para o juizo de
 Parceria, poderes, determinações, po-
 deudos e querer amigas que
 essas estabeleçam o que
 ficando as ordens dos mesmos

Demandada em seu inicio vigora
Em festividade assim desejada
entregarão de d'ante-ho. este libro
assigurando com certidunsas pre-
sentes Francisco de Paula Barbosa
Junior Vilalba de Paula Barbosa
ga, recordando sua cidade, me-
or conhecido e seu fr. pelo author
gente José Vitalino de Paula mae da
que escreve o d'ante-ho assigurado —
Francisco José Bixente. Em São
Francisco Góis Tabellão Pue-
blito de atalaras sermei assigurado
em publico ergo de que vys - jo
ao Paulo de Souza Carvalho - Francisco
José Bixente - Francisco de Pa-
la Barbosa Junior Vilalba de Pa-
la Barbosa - Em libidunsas
de Vida e de Signal) O Tabellão Pue-
blito - Sua Exceção - Coelho —
Conforme com o original de meu
livro de atalaras qual me repon-
to. Dito atalaras Escreve assigurado
fidelmente - O Tabellão Pueblito -
Sua Exceção Coelho - São José.

COBROS

José de Maio humil setor au-
tor sentença a dizer Estava o autor de
qualquer autor que competentes
teve certidão de Fazenda contra
o porto de São Paulo de abaior da
seu de mil e seiscentos setenta e seis
nosta Cidade de São Paulo de abaior
pikui em meu Cartório fez este
autor com vista ao Advogado ba-
charel Luiz Antônio Fernandes Sou-
to, do que fez este termo. Eu Lu-
is de França, Ofício, Encarregado
Pacarajá encerrei vista ao advogado da
ta e nomeei dia nove ameço e
lugar, supina declararei em meu Car-
tório por parte do advogado Bacha-
rel Luiz Antônio Fernandes Sou-
to fôr o autor que esteve con-
tra o autor que o autor com
as contrarendas que aviam
se nisto, do que faze este termo, os
Luiz de França, Ofício Encarregado
Pacarajá encerrei vista ao advogado
piko fôr do Paulo Dias Carneiro
por uma milhão fôr sua ex-
clusivo. Encarregado - Fazenda

Pincio. Provará que h[á] intenção
 te falso que elle res seja o dano
 de galos em campo de batalha e
 de cultura. Segundo, Provará
 que no dia vinte e seis de junho
 h[á] ameaça de morte contra o Cavalo
 e cinco em vez de elle res condena-
 zer h[á] um animal ferido, como
 diz o Inspector dos gastos seu in-
 conciliável inimigo, quando
 h[á] um Cavalo castanho de sua
 propriedade, que elle foi tra-
 da aforçado, o que ainda ho-
 je está privado. Terceiro. Pro-
 vará, que elle res se victimara
 mai atras perseguição. Min-
 que o Gravato, Provará que con-
 tratado em garantizar que effe-
 uada a maximaria Reforma ju-
 diciana por elle res priso sem
 falta formada, fora dos casos de
 flagrante delito e sem que arme-
 nos tivesse sido acusado. Esca-
 ia Gravato. Provará que a consue-
 tar pila propria denuncia

unacencia he alta imposta, po
 is que não utia no termos do ar
 tigo setenta e nove do Código do
 processo Criminal e limitase
 aos casos de indefendo - Sexto - Pro
 vará, que suspeita de ladrão
 se pronunciaria contra o suspeito
 nos regulamentos de Vilela Dados de
 10 de novembro de mil oitenta e sete
 ta quem não se fizer arbitrado
 afiança, que alias podia ter juiz
 todo - Ultimo - Provava que na
 da oficinação da prisão contra o
 delinquente - Octavo - Provava
 que indícios conjecturais para
 suspicções não podem dar motivo
 de suspicção, se prima - Cíntima
 não suspeite absolucão forca - pa
 ra que assim se julgue se effectua
 a apercance contrariidade que
 suspeita seja veleida e oficial
 julgada provada Cíntima - Regun
 se anotificação das diligências
 constante do relatório - Advoço
 Dr. Luiz Antônio Ferreira Souto

Santo=Hab furtivamente da ex-
fia do reo joão Paulo Lira, Gar-
mista Principe= Manoel Ribeir
to morador na Cajazama= Se-
gundo= Manoel Jaqueim, mo-
rador na Rua Sante= Terceiro=

Pinto Marques, morador na
Rua Sante= Quarto= Cecili-
etal, morador na Rua Sante=

Sam'jau de Alipioz troze de al-
ta de mil seis centos setenta e sis=

Cadogado= Sua abusiva Pernha
Santo= Contracidade, de oito contradi-
pulos joão Vicentino de sua espe-
cie por Cará, por esta sua ma-
nifesto forma de levato= Esconde

Carcas= Principe= Provavel que
alem da atra impunemente in-
tiramente falso que elle re-
siga cada dia de jatos em cam-
pos de cana, avide cultura= Se-
gundo= Que illos ha hum Ci-
dadão honesto que vive de seu
trabalho agricultor= Terceiro= So-
nara' que todos os que assinam

as pueras do por como o espirito del
 leito fallarão de haver modicam
 po e in segredo deve especificar
 um facto que constituirá crime
 no colater termos podendo absolu
 ção deles e para que assim se
 julgue se offereu apimento contra
 verdade per se supra se jure obte
 do e causal julgada procedida. Con
 tar - Requerer-se abem da refusa a
 notificação das diligências anula
 das para punir com o que pugue
 tanto lhe for a causa da morte can
 sa - Rol das diligências - Primum
 Francisco Ximenes Segundo, José
 Siqueira - Terceiro Alcindo Braga -
 Quarto, Eleuterio Antônio - Quinto
 José de Almeida, Tercer de Maio
 De quarto oito cintas setenta e seis
 Advogado - Luis Antonio Ferri
 Data 18 de Setembro de 1890, Por este Esta
 va o selo de escrivão, eis devidamen
 te inutilizado - Esta é de trize
 dias, desse mês de Maio de anno de
 mil e novecentos e vinte e seis, mês

nata cidade de São José de Olívi-
 eira, em nos Cartório por parte
 do advogado Bacharel Luiz Anto-
 nio Ferreira Soárez, seu fôrmo em
 tre que os autores com a contra-
 cidade utro, do que faz este
 termo. Eu Luiz de Oliveira César
 Cerqueira souvi - Concluam - Elgam
 oeste dias do mês de outubro de mi-
 no de mil seis centos e vinte e seis,
 nata cidade de São José de Olívi-
 eira, em nos Cartório, faz, entre autores
 conclusos ao Doutor Juiz de Di-
 totórios da Comarca Francis-
 co de Paula Pacheco Santaré, do seu
 faz, este termo. Eu Luiz de Oliveira
 César Cerqueira souvi - Concluam - Elgam
 oeste dias do mês de outubro de mi-
 no de mil seis centos e vinte e seis,
 para tal lugar o julgamento, fa-
 ção-se as competentes notificações
 artilharias e portas. São José
 de Oliveira de mil seis centos e
 vinte e seis - Santaré - Data - Data

Data - oito de junho de mil e novecentos e trinta
 e nove de anno de mil e novecentos e trinta e seis - A
 vulta Cidade de São José de Ilhéus
 em Nossa Cartório por parte do Juiz de
 Direito intitulado da Barra, seu fo-
 rão intitulares estes autores como que os
 fachos estes, lo que faz o ato desse;
 Eu Lino de França Coelho, Escrivão
 certan. serventio Certífico que vanta Cida-
 de intitulado despacho retro ao Procurador
 Público Doutor Paulino Fernandes
 da Silva, lo que ficou sciente e lhe
 fiz. São José juiz de anno de mil
 e novecentos e trinta e seis - O Escrivão
 Lino de França Coelho Certífico
 que intitulado despacho retro ao reor
 João Paulo Dias Carmo Siqueira
 te Masciota, Caetano Lopes, joão
 Caetano, e joão Cará, e a seu defen-
 sor, lo que ficou sciente e lhe fiz.
 São José juiz de anno de mil
 e novecentos e trinta e seis - O Escrivão
 Lino de França Coelho - O Dau-
 tor Francisco de Souza Ribeiro
 Doutor, juiz de Direito intitulado

interino da Camara de Campinas
 de Alipio em virtude da lei N.
 20000 a qual que official de
 justica de este Juizo, a quem este
 for aprovado, mdo por seiu
 assignado por scelte que artilharia
 das Artilheiros Fernanda da Selva
 Cavaleante, Antônio Filipe Cabral
 de Melo, João Fernanda da Silva Sa-
 ca, Francisco Rodriguez do Marci-
 mento, Francisco Manoel Carra-
 uba, afforcidas pela accusação,
 artilharia Valentina da Ara, alla-
 nuel Fernanda José Cajueiro, João
 Baptista Machado, Antônio allan-
 tins Morello, Galdino Neuriges de
 Aguiar, e Adelio Braulio Pereira
 da Silva, todos moradores neste ter-
 rito para comparecimento em au-
 diencia no dia vinte e oito de comu-
 nicação das horas da meia noite na
 Caja da Camara Municipal pa-
 ra depoimento julgamento dos con-
 fesso Paulo Dias Carmo, Vicen-
 te Fernanda Maricata, e outros

outros sob as penas da lei se fallam
 compra - Cidade de São José doce
 de Maio desse mil oito centos e setenta
 e seis - Dr. José de Paiva, a testem.
 Escreviu o doutor Doutor
 Califico que em virtude de man
 gados sete molhequeis astitumados
 nesse mecionado para compra
 mimo os deia desse de concer
 ter na valla da Cadeia de Canas
 na Cidade de São José do Mipibú
 tudo de ordem do Síndico Doutor
 José de Brito, Quem de come
 parou João Ferreira da Silva
 achca por não ser incitado, alla
 mal ferida por cida morando
 no turco da Cidade do Rio Fran
 deno lugar de morando Circulo
 eletivo da favela São
 que de alguma por se achar impo
 ssibilidade de haver por que opina de
 qual por mercê ainda mosso
 dentro de casa e todos os mais ficaram
 bem satisfeitos. Por verdade falso
 afronte na qual me dirigiu o dho

de São Paulo - Santíssimo gabinete de aula
io de mil oito centos e setenta e seis
oficial de justiça, o Manoel Ro-
drigues dos d'Alvors - Juizada - das juizadas
neste dia, no mês de Maio do anno
de mil oito centos e setenta e seis, na
Cidade de São José de Macipéu
em seu Castelo, juntamente com os actos
dever julicíos, correos, faxes, Paulode-
ar Camino, e João Vitalino de Sua
o que devidamente deve, o que fa-
ço este termo. Eu Leci de Rau-
ca Coelho. Escrivão servente - Ilmo. Sr.
tríssimo Senhor Doutor Juiz de De-
mato - Diz João Paulo Dicas Cami-
no, por sua Cedula data Cidade
de São José, que tundo Mossia Sublo-
u a designado a audiencia de hoje
para ser submetido a julgamento
o processo Criminal, em que he acu-
rado e supplicante e não estando es-
te sufficientemente preparado ad-
e habilitado para fazer sua de-
fesa em consequencia de não
ter podido comparecer o seu

209103

Este avogado, resu por esto regu-
rir a la Honra Señoría de legue de
decir o julgamento do supelli-
cante para outra audiencia
juntando-se esta aos respectivos
autores e autores enemigos - Peda a Honra
Señoría deferimento - Crece-
bera merced - Ciudad de San
José deseche de ellos de mil oito
centos setenta e seis - para Pa-
cip. lo Días Cuatro - Llego aquan
en marzo a audiencia los dia
vinte e quatro de corrente para
julgamento - San José dese-
che de ellos de mil oito centos se-
tenta e seis - Dantaz - Estava el
lado con su estampilla de dezudos
que verdaderamente multilada -
Ilustrissimo Señor Doctor
Juan de Díaz - Dejó su Nicta-
lio de servia, condicido por José
Cardí, que no se le diera deuda si
dado le San José, que fundo Nor-
sa Señoría designando a audi-
cia de hoy para ser submittido

Subscritto de a julgamento o juro
em o crime, em que ha accedido
o supplicante, e nõ estando este
sufficientemente preparado e
habilitado para fazer sua defesa
em consequencia desse tempo
deido comparecer o seu advogado,
nem por isso expuser a Vossa Se-
nhoria se digna de adiar o jul-
gamento do supplicante para
outra audiencia, juntando-se es-
ta ao respectivo autor. Testem-
mos = Pe de Vossa Senhoria defi-
nimento = Encubrindo - Fida
de de São José desejo de dia
de 11 de Outubro ultima e deis-
trago de João Nicolau de Souza
João Paulo Dias Carneiro = Com os dis-
egos e mores a audiencia do
dia vinte quatro do corrente pa-
ra o julgamento. São José dese-
jo de dia de Maio de mil e seiscentos e
setenta e seis = Datas = Coluna de
lada com a estampilha de dizen-
tos reis deve dar-se impreterada

Pr. de audiencia intencionado - Turno de audiencia
encerrada. Os julgamentos - Etos desesete dias
julgaram o mero de Maio desse anno de mil
seiscentos e setenta e seis, na sala Ci-
da de São José de Ilhéus, em
Casas da Câmara Municipal
lugar destinado para as audi-
ncias, ali presente o Juiz de Dui-
to Interno da Comarca Doctor
Francisco de Souza Ribeiro Dan-
tar, o Procurador Público, Doctor
Paulino Ferreira da Silva, Consu-
jo Escrivão de seu cargo abacaxo
nominado, as duas horas da manhã,
foi aberta a audiencia tocando
a acusação de claravos em al-
ta voz o Porteiro fraguim Felis-
terio Chagas, que tinha aberta a au-
diencia. Em seguida eu Escri-
vão fiz a chamada dasas e das
listinhas, tanto da accusa-
ção como da defesa, os Porteiros
dados os prugos, de sua fé, de s'ntem
comprando duas listinhas
da accusação e cinco da defesa, as

definha as peças foras recolhidas
 a Supremo Sallai donde não po-
 dendo serem as respectas humana das
 outras. Na sequente se juntou o sr
 o Vicente Ferreira da Silva o Ma-
 ricota, Baltano Lopes da Silva, e
 João Baltano, a compreendendo as
 de desse defensor o Dr. Antônio Bernardo
 Ferreira da Silva a Camara arguar-
 ter as suas respectivas lugares e em mu-
 diatamente em Exceção por ordem
 do Juiz foi aberta a libello e das
 peças do processo, depois do que o mes-
 mo Juiz procedeu a interrogatório
 por regra e a impunicação da testi-
 nhas tanto da acusação como da
 defesa, do que para esclarecer fizeram
 testemunhos. Em Seu de Pancea Co-
 missão Receivão serviu - Interroga-
 torio desse Vicente Maricota - Testi-
 monio desse desse desse de Almada
 anno de mil e vinte e sete, silvano de
 Oliveira fez dizer ao Sr. José de Al-
 mada, em causa da Camara de Alme-
 ria, onde se achava o Juiz de Di-

Jui de Fazito interior Doctor Fran
 cisco de Souza Belchior Dantas, em
 go Encarregado da sua cargo abano no
 seu oficio, fazendo o dito ofício pre
 sente seu Vice-lorde Tenoraria da Vil
 va Maricota tem de fato e sem
 Coacção alguma d'os factos que passou
 anteriormente pelo modo seguinte
 Perguntado qual é desse mesmo ida
 de naturalidade de citado argumen
 cito Respondeu dizer que ve
 niente Tenoraria da Vila Maricota
 terida de quarenta e nove annos
 casado, natural do Rio de Janeiro
 bairro da Província da Paraíba e
 residente no lugar Santíssimo da
 Igreja - Perguntado quanto tempo
 que ali residiu - Respondeu que atrá
 avia passado mais ou menos
 Perguntado qual a sua profissão
 anterior de vida - Respondeu que
 de agricultura - Perguntado se sabia
 ler e escrever - Respondeu que não
 sabia - Perguntado se sabia ou no
 tivo pelo qual iria a curar - e sobre

acusado de prestar alguna
 declaración a este respecto = Res-
 pondió que siendo Francisco Ro-
 dríguez de Alarcón su socio mi-
 nero, temía dilo que él estro-
 yado suya cosa en su
 fábrica de Sociedad con su
 dr. Paula Diaz Larriosa, ma-
 is que él no sabía bien sus
 trámites procedimientos, como
 saben todos los vecinos = Pe-
 guntado si conocía a testi-
 monio que jamás se quejó o cago-
 to tiempo = Respondió que conocía
 alegar a Santiago Perguntado si
 temía factor a alegar en favor que s-
 yusto figura en su favor su inocuen-
 cia = Respondió que tenía la gran
 presentación por medio de sus defen-
 sor = Preguntado si tenía alguna ca-
 sa a declarar como solarcir = Respon-
 dió negativo a suerte. Concluidos por
 otra forma el presente interrogatorio
 e oportunamente lido por

por seu varivacoada maior
 sendo declarado mandado suje-
 tado jui encorar este termo que
 assignou esse juiz Rodriguez Macha-
 chado, a logo de Lobo. Em nome de
 França, a Cestho, Encravadas o ex-
 ercicio Francisco de Souza Bileu
 no Doutor Joao Rodriguez Macha-
 chado - da Interrogatorio do Dr. Caetano
 Lopes - Em seguida a demanda se
 presente o Dr. Caetano Lopes da Sil-
 va como defensor, e seu concelho alge-
 ma pelo jui de Direito passam a inter-
 rogalo pelo modo seguinte - Pergun-
 tado qual o seu nome, naturali-
 dade, estado civil, dencia - Respondeu
 chamando Caetano Lopes da Silva
 natural do lugar falso da idade
 de vinte cinco annos, solteiro e resi-
 dentes no mesmo lugar falso des-
 te termo - Perguntado quanto de os-
 meiros de vida e profissão - Respon-
 deu que ha agricultor - Perguntado
 se sabia ler e escrever - Respondeu
 que sabia - Perguntado se sabia

Si valeria o no sustento pels qual via d
 ecuado se deprivava de algun
 declaracionamento a que respecto. Res-
 pondio que sabia por que el impun-
 tio o crime de falso de amparo, sea
 si que elle sameya dene procedim-
 ento. Preguntado se conhacadas
 testimoniadas que jurovao nula pro-
 cura. Respondeo que conhace as
 dos desde que tiene oys de razao. Pe-
 guntado se tem factos a allegar ou
 pruebas que o justificas e proveva
 sua inocencia. Respondeo que
 tem, e seu defensor apresentara. Pe-
 guntado se declara alguma cosa a
 declarar em declaracion. Respondeo
 que simo. Concluido por esta for-
 ma o presente interrogatorio e opon-
 tivamente lido por mim scri-
 vame assada suau sendo declarado
 lo suau. Sustentando que incor-
 rera este termino que assignase cosa
 interrogado. En San de France
 Castillo. Examinado o servico - Tran-
 scrito de Oficina Tribunio Santas

Saudades - Caetano Lopes da Silva -
 Interroga - Interrogatório do reo João Caeta-
 no - Interrogado seu Caetano Lope-
 s da Silva e achando-se preso
 o reo João Caetano de Melo,
 livre de ferros e seu coacção alguma
 o juiz da Divitio passou a interro-
 galo pelo modo seguinte - Pergun-
 tado qual o seu nome, naturalida-
 de, idade, estatuto, residência -
 Respondeu chamar-se João Caeta-
 no de Melo, natural do Ceará -
 na qual idade de quarenta an-
 os porcos mais ou menos, resi-
 bim, residente no lugar Cearáme-
 ria desta Província - Perguntado
 onde que tempo ali vivia - Res-
 pondendo que desde o seu nascimen-
 to - Perguntado quais os seus meios
 de vida e profissão - Respondeu que
 vive de agricultura - Perguntado se
 sabia ter e servir - Respondeu
 que não - Perguntado se sabia am-
 bito pelo qual era accusado e se
 preso a alguma declaração

alguma declaração a um des-
 pacho = Respondeu que não sabia
 Perguntado se elle interrogado em di-
 as cegarias de amanhã iria no le-
 gar Cajazaua e deu, falaria haver
 animais em Companhia de João Paes
 bento, dos Campos e criadas e de
 cultura = Respondeu que elle não
 tomara parte noutro fator, pois que
 não sabe onde se este lugar baya-
 rava, sendo puxo, entre terra brava e a
 ponta da varia = Perguntado se co-
 nhecia artilharia que juntava
 neste professo e a quanto tempo = Re-
 spondeu que conhecia de pouco tem-
 po a tirinha de Antônio Philippe
 Cabral de Almeida = Perguntado se tem
 factor a allegar ou provar que o ju-
 lizou em miste sua inocen-
 cia = Respondeu que tem a alle-
 gar em seu favor he que nunca
 foi acusado de commetter semi-
 shante crime, o seu prova com to-
 das as peças que o conhece = Pergun-
 tado se tinha dizer alguma coisa

203703

Couça a declarar embaraçado
Supõe-se que não cancelado
por esta forma o presente auto o
gabinete espontaneamente feito por
nunca ficava, e a sua vez deve
declarado quando o juiz ouve
var interlocutor que assignou como
Antônio Bernardo Ferreira da Sil-
va alega. Eu Lui de Paix-
ea Coelho, Juizas secretaria fran-
cisco de Souza Ribeiro. Dantos - su-
borno Bernardo Ferreira da Sil-
va. Primeira testemunha Francisco
Rodrigues do Nascimento, de ida
de de cincuenta e sete annos, casa
do proprietário, natural e morador
nesta freguesia, aos costumes direitado,
testemunha jurada de Santos Co-
elho em haver dito dizer em que por
sua mão d'uma eprometteu deu
aviso de que ooubice e he fos-
se pergunta. E sendo inquirida
sobre os factos constantes da denuncia
de faltas, disse: Que quando aco-
stou. Logo da Silva tem dito o que
estava.

ouvi do vagamente fizer que elle tem
 tornado parte infantos de animais
 Dime mais que quanto acto viu
 te Maricota tenselle vindo do Cam-
 po de São João se establecer no lugar
 Santíssimo e que varias pessoas se en-
 dito que deixara que seco quando mor-
 rava no Campo de São João Continua
 va faltar animais que no lugar do
 Santíssimo faltava animais he João
 Duarte, De Manuel Lobo, e de outras per-
 sôas e que as massas de jagara
 portar os novos eleitos animais co-
 nhecido seu Sabido que o exmo sen-
 tor dos feitos, que ao depois faltara
 mudar os Cavallos que se havia de-
 mados no lugar Saciva, e quanto ao
 rei João Baitacos saber por ouvir de
 ser que no lugar da Formosa onde
 le morava ira tido por ladrão de ani-
 mais, e que varias das ali chagara
 como Corvo, em que o citado por se-
 derem salgadas. Sabeendo mais elle
 testimunha que no lugar Formosa de
 Formosa varios animais furtados, que

que ardeposi vindo para obter que o Par
Francisco ahí consternou afetar am
bas especialmente huma poldra
que elle testimunha teresse a de posis
decutar o mesmo de se jogando a
por hum prado huma Cadeia, saben
do marri elle testimunha que anterior
mente a este facto, seu fustado um
Cavallo de Sua mae da jacoca co
negociara com joao Cava, e que
finalmente o mesmo de se fogo
por ter fustado hum Cavallo de Lui
Italiano. Dada apalavra ao Procurador
para regerem o que fuisse abu
da justica por elle fui dito que
nada tinha a reger - E dada
apalavra ao defensor do reo Nicente
Maricota e Cadano Lopes, por elle
foi dito que o depoimento da testimun
nhha com relacao ao Caitano do
pes não merece fé por quanto ha
hum dito mago mesmo a longe de com
relacao ao reo Nicente Maricota não
merece fogo algum por quanto os
inimigos não obstante elle não

não ter declarado se baixo do jura
 sucedeu. Edada apalaçada a respeito
 ao Gaítano para contestar a testi-
 munha por elle fez dito que o de-
 poimento da testemunha não ha-
 ve exacto por que elle nunca negoci-
 ou com animais para formosa
 e nem morou na formosa. Pela
 testemunha foi dito que sustenta-
 va seu depoimento. Caso seada
 mais disse que lhe foi perguntado
 se, tendo por fundo o depoimento
 depois de haver lido e achar con-
 forme, assinou com o juiz o Pro-
 motor, o defensor do réu, e arrojo do
 res José Gaítano, assinou João
 Rodrigues Machado, o que tudo con-
 fe - Eu Luis de França Coelho, Es-
 critor e vereador - Dantas - França
 do Rodrigues do Arcamento - Pa-
 belo Ferreira da Silva - Antônio
 Bernardo Ferreira da Silva - Val-
 tam Lopes da Silva - João Rodri-
 gues Machado - Segundo a testi-
 munha - o velho Ferreira da Sil

Pernira da Silva Cavaleante, ex
 idade de trinta e hun annos, Val-
 buna, nasciante natural da Provín-
 cia de Pernambuco e residente na
 Alagoa Salgada nata laura, acor-
 tando dizer nado, testimunha
 jurada aos Santos Evangelhos em
 um bico delle em que por sua mu-
 lherita e promettsa dizer a verdade
 de So que soube e thi fose per-
 quanto, e sendo inquirido sobre os factos
 constantes da denuncia se fothas, disse,
 que quanto ao reo Caílano Lopes da
 Silva não conta que elle furtou Ca-
 valhos nem algum objecto, isto sabe
 por pessoas fidizquieras, quanto ao
 reo Vicente Ferreira da Silva olla
 ricota, que sabe por ouvir geral-
 mente dizer que elle furtou ami-
 mais e que molugaz de sua mu-
 lheria ja se houver tomado va-
 rios animais furtados, especial-
 mente uma besta mellada apur-
 tamente ao Senhor Capitão o du-
 torno da qual o larguez morador

morador na Lagoa e haver podido
 da viva Filippo morador na
 Bocea da Picada e tambem haver
 animais pertencentes a haver no
 morador nos Bixos, quanto
 animais para baixar, disse Saber por
 ouvir geralmente dizer que elle fez
 das animais do Campo de Arriaga
 e cultura e especialmente saber
 que elle fez para haver bixa de
 haver homens morador em alvaras
 que apesar de viver a classe humana
 morador nos Campos. Dada apala-
 vora ao Promotor para se gerar
 o que fosse aberto da justica, que
 elle foi dito que nada tinha de
 querer e dada apalavrado de que
 se descor para contatar a testi-
 monha, por elle foi dito que
 quanto ao apontamento da testi-
 monha com referencia ao Dr.
 Tavares Lopes nada tinha a con-
 testar e quanto ao seu testemunho
 declarado não soube que se de-
 jaria apontamento da testemunha por

209403

por Ser elle mesma juro devo a tido
quanto de por fai seu ouvir dizer, e
dada a palavra acaso Joao Caí-
tano por elle fai dito que o depo-
mento dantesque mandado tem
valor visto nãos contrario o saido
Ser exato o que de por fala tanta
muita fai dito que sentia tanta
Seu depoimento, e como se adce
mais disse nem she fai pugna-
tado, base por fundo este depo-
mento, depois de she ser lida essa
char conforme, assinou com
o juiz, o Promotor orador, os depo-
sitos e alego de que fui caitano
assim como Joao Rodrigues Macha-
do, de que tudo que se fez em
is de França, Osilho, Corriam.
ouevrei = Dantas = Andrade Pe-
reira da Silva Cavalcante =
Paulino Ferreira da Silva = ome-
tonio Bernardo Ferreira da Sil-
va = Galano Lopes da Silva =
1^a testa Joao Rodriguez Machado =
dadas Procuraria tuitivamente da figura.

deputado Adelino Bracilio Piccini
 da Silva de idade de dezoito annos
 casado, agricultor, natural e morador
 no Santissimo dele brincos, no contame-
 nte manda, testimunha jurada aos Ju-
 tors Evangelhos em sua lixe delli con-
 que por sua mao dirigida e prometida
 dizer a verdade do que souber e se
 fosse perguntado e dito enganado
 sobre os artigos da contrariedade de-
 ser, que sabe por ouvir dizer que te-
 meste fama da Silva Maricota
 contumax a furtar animais dos
 campões de criagão e de cultura, de-
 da apalavra ao Promotor Publico
 para contestar a testimunha por
 elle feito isto que manda lincha a con-
 testar, e dada apalavra ao seu pa-
 ra negar ou alguma fraguente a
 testimunha, por elle feito que
 o juiz perguntasse a testimunha
 se essa noticia que elle diz que ouviu
 dizer que o seu iria ladrão de Cavalaria
 dito por pessoas fideliqmas, suspeito de
 que tem comido dizer a sua voz publica

Por publico, sabendo mais pelo depo-
 simento das testemunhas que deposaram
 neste processo. Dizem mais que quan-
 do se iniciou a morte da freguesia, Fran-
 cisco Rodrigues do Nascimento e o
 velho Juiz com o seu Vicente Ma-
 ricotaizada Sabio. Contra o qual
 mais disse, num que foi perguntado
 se deu por fundo este depoimento
 o pais de que se lhe desse a cada con-
 formar, assinou com o juiz, promuo-
 tor, defensor do rei; o que tudo deu fez.
 Em São de Braga, a Coelhos, Cunha
 e os seus - Dantas - e Odoreto Brancos
 Francisco da Silva - Paulino Fimosa
 da Silva - António Fernandes Fer-
 nandes Silva - Sigmunda Lameira
 e sua neta da Silva - D. Joaquina Alvaro
 de Almeida, a qual se querem dizer
 haver amado, casado, agradado
 material da freguesia de faria
 e morado no Santissimo
 Coração de Jesus e os Santos padroeiros
 da freguesia juntada ao San-
 tos Evangelhos em hinc liso delle

deller em que por Sua mao levanta
 o promotor dizer a verdade de que
 subiu e she fome perguntaado se tem
 do inquerido sobre os artigos da con-
 traria dade de factos disse que sabe
 por ouvir geralmente que que ve-
 cinte Ferreira da Silva Maricota
 comuna fumar animais dor Cam-
 po de Ariaçao e de Cultura - Dada
 apalavra ao Promotor para contor-
 tar atilimunha, por elle foi dito
 que nada tinha a contestar visto
 como atilimunha lepor o que
 ouvio dizer geralmente ser o acu-
 sado ladrão de Cavallos - Dada apa-
 larva ao defensor Lobo por elle foi
 dito que nada tinha a perguntar -
 Compreendida talvez tive men-
 te que foi perguntaado, de se por fin-
 dante esforçamento, de parte de she
 ser lido e achar conforme aviz-
 onou Augusto Sergio de Melo e
 rogo da Tintinucaha por sua pa-
 ciente nem acerar, com o que
 o defensor Lobo, Promotor, e que tu

S. que tudo sou f. En S. en Se
 franga, O. d'ho. L. criado o nome
 D. Antônio - & seguiu S. que é de
 s. abelha. Paulino Ferreira da Silva
 Abretonio Fernardo Ferreira da Sil-
 vira da Fazenda Tijucunha da esfe-
 rada sa - Valentim José da Costa. De ida
 de se cincocato estes anno. Carado,
 agricultor natural e morador nos
 fállos diste termo ao. Contando disse
 que iria parar no S. no bairro do
 per emigrado remoto; tijucunha ja-
 rada aos Santos Evangelhos, em sua
 humildade, em que por seu marido
 milita, e prometido dizer a verdade
 do que soube em a fose perguntas
 de, e deus cingurado. Sobre os arte-
 gos da contrariedade, disse - Sou
 sabo que nunca ouvi dizer que
 São Caetano Lopes da Silva. Con-
 tumasse falar animais, fizer que
 elle tijucunha conhecio desde
 quando se por que sabia que elle
 mearca de bera agudo de anima-
 is. Tendo apesar apurado alguma

algum beato viager. Se que elle praticava
 era o crime de que era acusado - da
 da apalavra ao Promotor publico pa-
 ra contestar a libinuncha por elle
 foi dito que nada tinha a contestar,
 e dada apalavra ao defensor do reo
 para repudiar a libinuncha por
 elle requerido ao juiz que se pugnasse
 tasse a libinuncha se o reo vive ha
 secretamente e de seu trabalho, o que
 sendo deferido, respondeu a libinuncha
 que o reo viae honestamente e de seu
 trabalho, e como nada mais disse
 nem se foi pugnado de modo por
 findo o depimento de prisão de sua
 lida e achou conforme, amigrou com
 o juiz, Promotor, defensor do reo, o que
 tudo deu fe - Eu fui de França
 Coelho Encriva o o escrivão Dantaz
 Valeriano José da Costa - Paulino
 Ferreira da Silva - Antônio Ben-
 nardo Ferreira da Silva - Guar-
 ta libinuncha da defesa da defesa - 1^o lit.
 Manuel Ferreira dos Santos, de 20 de fe-
 brerio de trinta e cinco annos, casado,

Corado, agricultor natural da vila
 que é morador na freguesia de
 te bairro ao Couto e disse madame,
 leitamente jurada a or Santas Evan-
 gelhos em hui livro d'elles em que por
 sua mão desliza e promette dizer
 a verdade de que soube e se form
 perguntado; e sendo inquirido sobre
 os artigos da contracidade disse; que
 nunca soube dizer que o seu prezen-
 te Baltazar Lopes da Silva furtasse
 arimadas e que pelo contrario sabe
 que elle ha sempre trabalhado de
 tanto e bons contumos. Dada apala-
 vra ao Promotor Publico para con-
 testar a leitamente por elle foi
 dito que n'ada tinha a contestar
 e dada apalavrha ao defensor do deo
 por elle foi dito que n'ada tinha
 a contestar, digo, tinha alegar.
 E como n'ada tinha disse soem-
 betha que fuzgado devo-se por fin
 do que disseram, depoendeu de hui de-
 lido e acto a conformar, assinou-se
 a acto e logo fui Rodriguez alla

Rodrigues Machado com o juiz, Pro-
 motor, e defensor Lemos - Eu Luís da
 França Coelho, escrivão sacerdote =
 Doutor João Rodrigues Machado =
 Paulino Ferreira da Silva - Anto-
 nio Pinheiro Ferreira da Silva =
 Quinta lição munda da defesa - Jo 5.10.
 ao Eugenio da Rocha de idade de vinte e
 vinte cinco annos, casado, agricul-
 tor, natural do Natal e morador nos
 galhos deste tempo aos costumes deve-
 rada, lição munda jirada aos san-
 tos Evangelhos, em tempos d'elles, em
 que por sua mão servira e prome-
 tido dizer a verdade do que suspeitava
 thi fome perseguidor, e sendo impri-
 mido sobre os artigos da contraria da
 lei, disse: que sabia que seu parente
 Caitano Lopes da Silva matou de
 muitos animais, pois conhecia os des-
 prezados e que ha trabalhado e
 batido de bons costumes, dada apre-
 latura ao Promotor para contestar
 a lição munda, por elle foi dito que
 nada tinha a respeito e contestar

e contatar, e dada a palavra ao de
 fensor do rei por elle feito dito que
 manda trinha aujante, - Conso-
 mada suauis disse nem she foi
 presuntado de se por findo o de-
 pimento, depois de she su liro
 e achar conforme, assignou a seu
 rogo Capitam Joaquim Rebello
 Dantas, com o jui, Promotor, defen-
 sor do rei, & que tudo dou fe. Eu Lu-
 is de França Coelho, Encarregado es-
 crivido Dantas - Joaquim Rebello
 & Dantas - Paulino Ferrura da
 Silva - & Antonio Bernardo Ferri
 Encarregado da Silva - Encarregado do pro-
 m. do caso - Transmittido o processo da
 Procuradoria da apalavra ao Promotor Publico,
 ate encorrendo a accusação,
 mostram o artigo de Leis o grau da
 pena em que pelas circunstancias
 intencionais tiverem de ser imposta,
 he outra tri o libello das provas do
 processo, depois os factos maiores que
 sustentaram a culpabilidade do
 acusado, de pois do que transmittida

transmitten o processo e dada apalaun
 do defensor deles este business levando
 a defesa mostra a alii, provar, factor
 maior que sustentava a invençao
 dos numeros se os - que esta forma
 tendo se concluido os debates hou-
 ve o juiz de Direito processo pro-
 curado e mandou que se le-
 enviasse a figura do autor coneluz,
 do que para constar houve o princi-
 pio termo; em Luis de França, Co-
 mmo, Encravado e encruado - Concluiu o Dr.
 e dos muitos dias de meu de estudo
 dos autos de seu exato entor sentiu
 estes muita bondade de darmos justiça
 ao pôr em suas Cartório faco es-
 tes autos coneluzos ao Doutor juiz
 de Direito encravado da Comarca
 Financeira de Sua Bichio Dau-
 tar, do que face, ulte termo; em Lu-
 is de França, Osselho, Encravado e
 encruado - Coneluzos - Rupim - Dau-
 tar - Doutor, estes autos, leballe, contra Antunes
 ricade los reos Dr. & Achando-se
 provado que o depoimento das testi-

depõimento das testemunhas que
o reis Vicente Ferreira da Silva
Maricota e João Baltazar de Alme-
dias contiveram o furtar armas e
dor. Campeor de sua cidadão e cultura, es-
pecialmente furtarão huma ba-
ta revellada pertencente a disto-
mo do braço Matheus, hum jutro de
viva filippa huma bata de hum
individuo morador em Manau-
grape, julgo os ditos reos incursos
no preio medio do artigo dezenas
cincocentas e sete do Código Crimi-
nal e condenado cada hum delles
apena de doze annos e hum mês
de prisão contrabando e multa de
doze e seis por cento do valor dos ani-
mas furtadas emas. Cuntas que con-
fessou o artigo quarenta e nove do
referido Código fica cominutada
em doze annos cinco meses e cinco
dias de prisão sempre multa de
doze e seis por cento do valor dos
animais furtados emas. Cuntas
que originou na forma do artigo qua-

Ho arago quarenta eito do cedula
 Codigos a Caducia della Cidade pa-
 ra os deos comprarem as peças em
 que os condencou - Conhecendo pro-
 riu pelas peças do processo que o
 capitão Lopes da Silva não tie-
 ra parte no fato dos animais,
 juntando artilharias de fogo,
 afirmando que elle ha havido trabalho
 honrado de bons costumes e absol-
 vo da acusação contra elle insti-
 tuida, e restando que de she pias
 se alvara de sublura, & por almo-
 alvar piso; pagar as contas pela
 Municipalidade - Cidade
 de São José vinte e tres de Maio
 de mil oito centos e vinte e
 Francisco de Souza Belo e da
 das - Puplicações - Ao vinte qua-
 tro dias de Maio de mil oito
 centos e vinte e seis, nata Cidade
 de São José de Alcântara, em audiencia
 que se portes dava o juiz de Demarca-
 mento de Comarca Doutor Francis-
 co de Souza Belo e Belo e Dantas, por el

cos 105

por elle foi publicada a sua senten-
ça, batendo em forão entre os autores
do que fizeram ate' tanto. Eu Líni de Fran-
ça, o, a Boelho, Escrivão e seu - bateli-
fico que sentiu lealdade intima a
sentença, retiro ao Promotor Publico
Doutor Paulino Ferreira da Silveira,
do que ficou sciencia desse fácti-
dade de França fôr de ellipicé, vinte
e quatro de Maio desse mil setecen-
tos setenta e seis - Escrivão do juiz
Líni de França, Boelho - batifico
que sua grande da cadia sentiu leal-
dade intima a sentença, retiro aos
meus Vicente Ferreira da Silveira e la-
riola Joaquim Coutinho de Almeidados
Coutinhos Lopes do que bem sei
interficando com desse fôr de França
s' vinte e quatro de Maio desse mil
setecentos setenta e seis - Escrivão
de França - Líni de França, Boelho -
juntara juntada - Desse vinte seis dias de
maio de allado 10 anno desse mil
setecentos setenta e seis, sentiu leal-
dade de França fôr de ellipicé, em meu

em nome Cartório juntou a este autor
lucrada prisão, ao Dr. R. M. Monte
Ferreira da Silva obliqua a
qual haveria adiantado se os d.
que faz, este tempo, em favor de
France, Coelho e Lima e arreiv-
Illustríssimo Senhor Doutor Ju-
ri de Cerato - Dr. R. M. Monte Ferre-
ira da Silva obliqua que havem
de sido condenados apena de
deverem os humores sua deprava-
com trabalhos e multa de dezem-
pris por conta do qual for acusa-
do furtador em seu processo exof-
ficio contra elle instaurado pelo
crime previsto no artigo dezen-
tos e cinquenta e sete do Código Crí-
minal, que da mesma a sentença,
appellou para o superior Tribunal
real da Relação, ao Dr. Doutor, por
tanto Pede a Vossa Senhoria se
digne mandar tomar sua ap-
pelação, portanto - Encerrada
merci - ato de Dr. suplicante -
Francisco José Pijúra - dum ju-

20 gnos

José vinte seis de Maio de mil
oitocentos setenta e seis - Estava a
selado com a stampilha de De-
zembro eis devidamente multada
dip. da - Informe o escrivão São Jo-
sé vinte seis de Maio de mil oito
centos setenta e seis - Escrivão - Obr.
Informa trincado Sanchez Doctor juiz de Di-
apo reto - Eu observava em desconfia-
vel despatcho de nossa Procuradoria
exarado na polícia suprante
nho a informar que o supplican-
te Vicente Ferreira da Silva alla-
nicota, proponha cadeia para li-
dade, foi intimado da sentença, a
condenatória proposta por
nossa Procuradoria no dia vinte e qua-
tro de Janeiro passado, e o juiz tentou
asolver a nova Procuradoria que
mandara o que foi servido. São
José vinte seis de Maio de mil oito
centos setenta e seis - O escrivão do
dip. Juiz - Sua ex. França - Bento - Aves-
ta da informação como requer-
e dade de São José vinte seis de maio

Ses de Mayo de mil oito centos se-
tenta e seis - Dantes - Fim de ap. anno de
pellação - Aos vinte e seis dias do appellaço
anno de Mayo fôr assinado mil oito
centos setenta e seis na Cidade
de São José de Calçada, em nome
da Cadeia desta Cidade onde
o Escrivão aberto no mês de fe-
vereiro, abriu processos new para bem
te servir da Silva Maricota, do
que sua escriva fez o seu próprio
elenco fôr feito que com todos os
pato appellava da Situação agostas
para o Supremo Tribunal da Re-
gião sia forma de sua apreensão, aquela
fica sendo parte deste termo que
assiguo - Eu Lui de França Coelho
Escrivão do juiz concordado de
Vinte e um dia de Mayo de mil oito
centos e seis - Fim de vista - Fim
Aos vinte e seis dias do mês de junho de
mil oito centos e seis de mil oito centos
setenta e seis, na Cidade de
São José de Calçada, em nome
do juiz concordado

Vida do seu Vicente Ferraria da
Silva Maricola, do qual faz o
este termo. Em Lins de França Co-
ôrdoa Escrivão do juiz e corregi-
ptor no dia 10 de junho de 1810.
ta ao seu por grande dias no Car-
toiro = testifico que fui gravado
outro dia 10 de junho por par-
te do seu Vicente Ferraria da Sil-
va Maricola fui apresentado
no Cartório das razões de apre-
lachas, São Félix, Sam José de Alipi-
bici, traze de justiça de mil sete cen-
tos setenta e seis. O escrivão do
juiz = Lins de França Coôrdoa =
testifico que o seu Vicente Ferri-
ra da Silva Maricola ficou sci-
entil da remessa deste traslado pa-
ra o Superior Tribunal da Re-
gião, do qual para contar pas-
su apregrante. Cidade de São
José situado a 9000 de mil sete cen-
tos setenta e seis. O escrivão do
juiz = Lins de França Coôrdoa =
testifico que durou a sua audição
este traslado por meus oitos mese

mueredel confe Ciudad de San José
 & Ministerio de Igotes & mil
 ots Custo detent e mas. En Luis
 de Bracam. Coche Es cuando o esca
 se. Aun qd. dias de hoy da Igote. Pemun
 de unido a mulo o Custo detent
 mas visto Ciudad de Rio Piedra de
 Alajuela. Comarca de marmur
 me Procurando Pro. General do
 Pueblo de mlos Custo que imponer
 las autor para o Superior Tribunal
 o Pueblo o Totalito en Custo
 o a entregar por haberse dictado
 Sñor Doctor Secretario de ma
 mo Pueblo, o qd. que pase este tam.
 En Luis de Bracam Coche Esca
 se o hoy a escrivir a Pemun
 de

Apresentado a o seten
 tes en 1876

Seante
P. Theodul

Das Escrivos Santos
 Fortuna, 11 de setenbo

203v01

- de 1876

Ordinário
P. Theodol

Recebimento

No onze Dias do mês de Setembro de
mil e oitocentos setenta e seis, na Se-
cretaria da Relação da Fortaleza,
em virtude da Constituição, ac-
tua e supra, foram-me entregues
entes antas, contendo setenta e duas
folhas encartadas, regularmente
numeradas; e fazendo termo em
Cinco e vinte dias do mês de Outubro
de mil e noventa e um,

Nº 374 - Cb^m

No quatorze Dias do mês de Setem-
bro de mil e oitocentos setenta e seis.
De um cartório, falso entre as antas,
concluído ao Egual Conselho
Presidente da Relação da Fortale-
sa, Silvério Fernandu D'Almeida
Jorge; e fazendo termo em Contra-
to firmado o dia de Santo Esíval, o mês
de Cb^m f.º P. Forte.

Acta de Ds^oº F^rº Bento
M. 14 de Setembro 1836

P^r da Ajuz

Data

No mesmo dia, mey carmo res-
timo velho declarado, foden-
me m^ultos intercantes com o-
los pachos sapisa, e faco este tes-
mos. Em honra do festejo do
Santo, desenvolvo m^ultos,

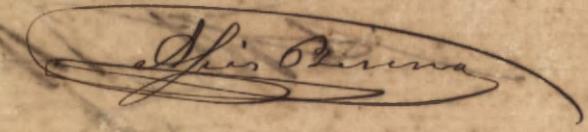
C^rgo

Elogio no seu m^ultimo dia, mey car-
mo, no termo supra declarado,
de um cartorio faccristor au-
to constura, no Exm^r. Desun-
bargados Relator Francisco de
Affiz Brizola de Menezes; e fa-
co este termo. Em honra do
festejo do Santo, desenvol-
vo m^ultos.

C^rgo

Sido enviado a S^rº Drº Promotor da Justica.

Porto Alegre 7 de setembro de 1876.



Publ.

As, Segundas Dicas, de véspera de Le-
tumbre De mil e seiscentos seten-
ta e seis, emana Divinidade Poder
m. Desse magistrado Juiz se ma-
nario Da Relação de Porto Alegre,
Joaquim Tibúrcio Faria Da
Santos Ferreira Digo, Fazendo
jurar, na sala suspeita si-
reveria das partas foi publica-
do o Inquérito retro e impre-
fazeste turno. Em Concorato
Faria Da Santos Ferreira
e meus,

Vista

No mesmo dia, me e amo su-
pre, De meu escrivão, falei com an-
to com vista ao Ex. m. Desmbar-
gador Promotor Da Justice in-
terior, Antônio de Lacerda Mendes, fa-
zeste turno. Em Concorato Fari-
ra Da Santos Ferreira meus,

Com vista

Dechando bem provada a criminalida-
de da appallante, tendo corrido regu-
larmente todo o processo, e não haver
de o mesmo apel. arrasado sua ap-
pellação, apesar de se ter dado vista,
parece-me nas considerações de ser confir-
mada a sentença appallada, sem du-
vida muito justa e de conformidade
com o que os autores contam.

Tortalga 22 de Setembro de 1826.

Isaías Mendes

Datala

Aos vinte e dois dias do mês de Se-
tembro de mil e novecentos setenta e
seis, por ocasião de entrega-me, an-
tigo com o parecer supra, e que
este termo. Escrevo para o Conselho
do Santo Ofício respeitando

Cbm

No mesmo dia, me e anexo supra,
de um cartório falecido, antigo
concluído no Exmo. Desembra-
zador Procurador Francisco de As-
siz Bezerra de Menezes, e falso

209405

este termo. En Recorrido sumaria
Por Santo Domingo en su viaje.

Ctg^o

Victor, e como o sy. Deletario fez ao Dr. D. Sil.

Fortaleza 26 de Jul. de 1876.

No dia 21 de Junho do anno passado des. o Promotor
publico da Comarca de S. José distinguiu na de-
munição contra o appd. Vicente Ferreira da S.^a
Sociedade, e outros, como autores de furtos de ca-
valos em portos de cima, e juntou à denuncia
os enquisitos publicos, regulares preparados; em
virtude do p.º intitulado p.º municipal o confe-
rente premo, onde depuseram cincos testemunhas,
disculas das suas ditas, e de suas diligencias, e que
se procedeu. Foram os seguintes os resultados:
na fessa do art. 237 do cod. criminal; como dito.
Os depoentes app. que foi o intentado, e que o art. 35
do art. 237 viola os direitos publicos app. que o art.
libelle o art. 38, que foi contrariado pelo denunciante.
Preparado o premo sobre o app. - e outros, o qual veio
na sessão de 12 de Maio do corrente anno, onde
depoeram o test. p.º fiscal das diftas P.º Folloros
e orgos da justica, e cada um deles dos sig.
Concluída as debates foram os autores condenados

CO 9603

cometery oj juis d Pinto, que por sentença
proferida em 23 de outubro de 1875, a afft 62.
condemnou e affelou a mordio do art. 257.
Nao sou conformando e condannado como
dito, della afflora, nos fundamentos
sem recusa. Apresento a afflora ante
Tribunal, ouviu o sr. Dr. Promotor da
Justica, o q. imette o provimento acordado afft 4.
Fotado em 26 de set. de 1876.

Opis Barreto

121

Visto e conformando-me como relatorio posto ao Sm.
Exº Ferreira Gomes. Fotado a 28 de Setembro
de 1876. Leal.

114 Vistas, pelo dia 1º o julgamento.
Fotado a 3 de Outubro de 1876

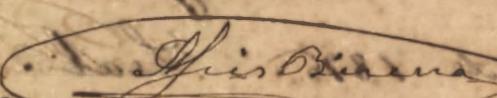
Ferreira Gomes

Julgado de
1º de Outubro de 1876

Abel de Oliveira

Acordos em Relação ao Juiz que relatou
as diligências entre os autores, do provimento.

provindio appello, o interposta forma
 annullar, como annullar o todo o parte, ade-
 més de la voz de dícese o orgao de justicia que
 tiene de expulsar, en su denuncia.
 Tales crímenes atribuidos al acusante.
 Pobla q. tiene su nota no despacho de
 acusación; no obstante a terminante des-
 pacho do art. 79 do cod. de Proc. criminal,
 dejandoendo mandos que se dirijan
 uno proceso. Paganos q. os cuya ex-cause.
 Fortaleza 3 de Outubro de 1876.

F. de atq. 
 G. B. B. B.
 Fortaleza. Leal. da Cor. Vizcaya.
 Fortaleza.

Publicas

No seis dias proximo de Outubro
 De mil e setenta e setenta e seis, na
 audiencia do exp. Drs. embaixador
 Por Juiz sumário da Relação da
 Fortaleza. Foi feito o Despacho
 da Procuradoria de Menores, na sala respetiva,
 a reunião das partes foi publica-
 da a proceder a este efeito, e

20945

faço este termo em Gesuato
firmare D^o Santos Meireles ou-
cruui,

Certifico haver intimado a Accor-
dado reto ao Exm^l D^r um barga-
go Procurador da Justica intitulado
Antonio de Souza Minder, o qual
ficou scimt. Fortaleza 6 de Se-
tembro de 1876. Olhei.
Gesuato firmado D^r Santos

Remessa

Fiz minha a este dia, do my d^r
Duzenho de mil eito e nove ultra-
ta e seis, De meu cartorio, se mette
antes a toz escrivener do Juzg^d
do Fazendo da Cidade de São José
de M^ríspice da Província do
Rio Grande do Norte; e saiu este
termo. Em Gesuato firmado
D^r Santos Meireles oucruui;

Precamento

Os dez dias do my d^r Januari de

009v01

Janeiro de anno de mil oitocentos e
setenta e sete, nisto Cidade de São José
do Rio Preto em nos Cartório, se fizeram
intugues estes autos vistos do Supremo
Tribunal dos Tributos da Fazenda, de
que faz este termo. Em Lugar de
Fazendeiro Geral Escrivão de Juiz
e escrivão de Juiz de Pequenos
assuntos, Doutor Salvador Diaz
de Oliveira, Ofício de Presidente

No vinte dias do mês de Janeiro do
anno de mil oitocentos e setenta e sete,
nisto Cidade de São José de Me-
gíbri em nos Cartórios de Pequenos
assuntos Conselheiros de Juiz de Pequenos
e Conselheiros Doutor Salvador Diaz
de Oliveira e Ofício de Presidente
que fizer este termo. Em Lugar de Faz-
endeiro Geral Escrivão de Juiz
e escrivão de Juiz de Pequenos
assuntos, Doutor Salvador Diaz

Cumpre-se o esconditâo de fls. 75. São José
do Rio Preto 13 de Janeiro de 1877.

Salvador Diaz

Doutor

Dato

No mesmo dia me e assim visto de
olvidados en mis Cartas por parte
de Doctor Luis o Luis de Cea
en Salvador Pines o Cavadas Alba
que ayer, mi primo entregues estos
autos con su despacho visto; de que
fue este dia Luis de Cea
Cavadas o Ceas

Certifico que nisto dato la plazos de
varo e lectura ~~do~~ no e virtude de
Cavadas o Ceas. don si 13 de
Janu. d 1877.

Al Escriván
Luis de Cea
Conde

Enviado a la oficina de Correos
y Telégrafos del distrito
de Madrid.

cogross

the following day. I was overjoyed.
The following day we ~~were~~ ^{had} invited
to a wedding at a friend's
home. The bride was a
friend of mine from college.